

**CONCURSO PARA APRESENTAÇÃO
DE CANDIDATURAS
AVISO Nº POAPMC-F2-2017-01**

**Distribuição de Géneros Alimentares e/ou
de Bens de Primeira Necessidade**

Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas

Eixo Prioritário 01 - Aquisição e distribuição de géneros alimentares e/ou de bens de primeira necessidade

Prioridade de Investimento 01 - Privação Alimentar

Tipologia de Intervenção F2 - Privação alimentar: Distribuição

Tipologia de Operações 1.2.1 - Distribuição de géneros alimentares e/ou de bens de primeira necessidade - Continente

Fundo - Fundo de Auxílio Europeu às Pessoas Mais Carenciadas

fevereiro 2017



Conteúdo

1. Preâmbulo.....	- 3 -
2. Âmbito/Objetivos	- 3 -
3. Ações elegíveis	- 3 -
4. Destinatários elegíveis	- 3 -
5. Organismo intermédio	- 4 -
6. Calendário	- 4 -
7. Dotação indicativa e financiamento público a conceder	- 5 -
8. Procedimento para apresentação das candidaturas	- 5 -
9. Duração das Candidaturas.....	- 5 -
10. Beneficiários.....	- 6 -
10.1. Requisitos gerais dos beneficiários	- 6 -
10.2. Requisitos dos polos de receção	- 6 -
10.3. Requisitos das entidades mediadoras.....	- 7 -
11. Número de candidaturas a apresentar por beneficiário.....	- 7 -
12. Área geográfica	- 8 -
13. Documentos a apresentar com a candidatura	- 8 -
14. Requisitos de elegibilidade das operações	- 9 -
15. Indicadores a contratualizar	- 9 -
16. Critérios de Seleção	- 9 -
17. Forma, montantes e limites dos apoios.....	- 11 -
18. Despesas elegíveis	- 11 -
19. Processo de análise e decisão das candidaturas	- 11 -
20. Condições de alteração	- 12 -
21. Regime de financiamento e prazos de decisão	- 13 -
22. Eficiência e resultados.....	- 14 -
23. Direitos e obrigações dos beneficiários.....	- 15 -
24. Regras de informação e comunicação sobre o financiamento das operações	- 16 -
25. Divulgação dos resultados.....	- 16 -
26. Outras disposições.....	- 16 -
27. Contatos a nível nacional	- 16 -
28. Anexos	- 18 -
Anexo 1 - Tabelas de géneros alimentares e respetivas quantidades por grupo etário....	- 18 -
Anexo 2 – Condição de carência económica	- 23 -
Anexo 3 – Territórios de intervenção e número de destinatários obrigatórios.....	- 26 -

Anexo 4 - Minuta de Declaração de Consentimento	- 35 -
Anexo 5 - Minuta de Protocolo de Parceria	- 36 -
Anexo 6 – Necessidades aproximadas de armazenamento por território em cada mês/entrega, em metros cúbicos (m3).....	- 40 -
Anexo 7 – Necessidades aproximadas de armazenamento por território em cada mês/entrega, em Kilos (Kg) e Litros (L)	- 49 -
Anexo 8 – Necessidades aproximadas de armazenamento por território por semana, em Kilos (Kg) e Litros (L)	- 59 -
Anexo 9 – Referencial de necessidades aproximadas de armazenamento para 1 agregado familiar de 1 adulto, por mês e por semana, em Kilos (Kg) e Litros (L)	- 69 -
Anexo 10 – Grelha de análise.....	- 70 -
Anexo 11 - Prazo para análise e decisão das candidaturas	- 71 -

1. Preâmbulo

Nos termos previstos no n.º 1 do artigo 25.º do Regulamento Geral do Fundo de Auxílio Europeu às Pessoas Mais Carentes (FEAC), aprovado pela Portaria n.º 190-B/2015, de 26 de junho, alterada pela Portaria n.º 51/2017 de 2 de fevereiro, que aprova também o Regulamento Específico do Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carentes (PO APMC), adiante designados, respetivamente, por Regulamento Geral do FEAC e Regulamento Específico do PO APMC, são apoiadas operações que prossigam os objetivos previstos no Regulamento (UE) n.º 223/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho de 11 de março.

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 26.º do Regulamento Geral do FEAC, a apresentação de candidaturas a apoio no âmbito deste Fundo é feita através de um procedimento concursal, sendo os respetivos avisos publicitados na página da *internet* da Autoridade de Gestão do PO APMC (adiante designada por Autoridade de Gestão), (<http://poapmc.portugal2020.pt>) e no Portal do Portugal 2020 (www.portugal2020.pt).

O Aviso relativo ao presente concurso para apresentação de candidaturas é elaborado nos termos previstos no n.º 6 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro, aplicável ao PO APMC com as devidas adaptações, conforme estipulado na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento Geral do FEAC e do artigo 64.º do Regulamento Específico do PO APMC.

2. Âmbito/Objetivos

No âmbito do presente Aviso pretende-se apoiar as operações que visem apoiar a distribuição de géneros alimentares às pessoas mais carentes, por organizações parceiras, públicas ou privadas, bem como o desenvolvimento de medidas de acompanhamento com vista à inclusão social daquelas, nos termos definidos no n.º 1 do artigo 60.º do Regulamento Específico do PO APMC.

3. Ações elegíveis

São elegíveis, para efeitos de financiamento:

- as ações de distribuição de géneros alimentares às pessoas mais carentes, previstas na alínea b) do n.º 1 do artigo 49.º do Regulamento Específico do PO APMC, as quais têm que ser realizadas em cumprimento dos referenciais de quantidades mensais (50%) de cada um dos géneros alimentares para cada grupo etário, definidos pela Direção-Geral de Saúde e constantes das tabelas do Anexo 1.
- as ações de acompanhamento associadas à operação de distribuição de géneros alimentares, que permitam capacitar as famílias e/ou as pessoas mais carentes na seleção dos géneros alimentares, na prevenção do desperdício e na otimização da gestão do orçamento familiar, nomeadamente através da realização de sessões de esclarecimento e ou de sensibilização e informação para os destinatários finais, de acordo com o n.º 2 do artigo 49.º do Regulamento Específico do PO APMC.

4. Destinatários elegíveis

São destinatários finais da presente tipologia de operações, os indivíduos e/ou as famílias que se encontrem em situação de carência económica, conforme o disposto no artigo 45.º do Regulamento Específico do PO APMC, correspondendo este conceito ao aplicado pelo Instituto de Segurança Social, I.P. no âmbito do subsistema de ação social, nos termos do Manual de Atendimento e Acompanhamento Social publicado em maio de 2011, cujo excerto se apresenta no Anexo 2.

Regulamento Geral
do Fundo de Auxílio
Europeu às Pessoas
Mais Carentes

Regulamento
Específico do
POAPMC

Aviso no Portal 2020

Distribuição de
Géneros Alimentares

Ações elegíveis:
• Distribuição de
géneros
alimentares
• Ações de
acompanhamento

Destinatários finais

A identificação dos potenciais destinatários finais é realizada pelos beneficiários, sendo o conceito de pessoa mais carenciada aferido, de acordo com os critérios de carência em vigor, pelo técnico de acompanhamento e atendimento social das famílias, o qual pode pertencer a um organismo público ou a uma organização habilitada para o efeito.

Os beneficiários são responsáveis pela identificação das pessoas em situação de carência económica que permita atingir o número de destinatários finais definido para cada território de intervenção, em conformidade com o Anexo 3 do presente Aviso.

A elegibilidade dos destinatários finais é aferida através da interoperabilidade de dados entre o Sistema de Informação do FEAC (SI FEAC) e o Sistema Integrado de Segurança Social (SISS). Para esse efeito, as entidades mediadoras registam os dados do titular do agregado familiar (NISS e N.º de elementos do Agregado Familiar do titular) no SI FEAC em funcionalidade própria para o efeito. O SISS, por sua vez, procede à verificação dos dados do titular e informa o SI FEAC da elegibilidade ou não elegibilidade do agregado familiar, isto é, se respeita ou não a condição de carência económica em vigor.

Caso a informação devolvida pelo SISS indique que o titular e a sua família não reúnem a condição de carência económica, poderá a entidade mediadora contactar o técnico de acompanhamento e atendimento social das famílias identificado para avaliar a necessidade de atualizar a informação do agregado familiar.

Apenas podem ser registados no SI FEAC os dados do titular do agregado familiar ou seu representante autorizado por prévio preenchimento e assinatura da **Declaração de Consentimento** cuja minuta consta do Anexo 4. Esta declaração depois de assinada e datada, deve ser recolhida pela entidade mediadora e arquivada no dossier técnico-pedagógico da operação.

Nos termos do n.º 5 do artigo 45.º do Regulamento Específico do PO APMC, os destinatários finais não podem ser abrangidos por mais de uma medida de política para o mesmo período de tempo e para o mesmo fim, designadamente por medidas de política que integrem uma resposta alimentar de natureza global e permanente, como é o caso da que existe para as pessoas que se encontrem institucionalizadas em respostas sociais residenciais.

5. Organismo intermédio

Nos termos dos artigos 36.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, relativo ao modelo de governação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), que se aplica ao PO APMC com as necessárias adaptações, e dos artigos 11.º e 12.º do Regulamento Geral do FEAC, o Instituto da Segurança Social, I.P., doravante designado por ISS, I.P., assume a qualidade de Organismo Intermédio (OI) para a Tipologia de Operações 1.2.1 – Distribuição de Géneros Alimentares e ou bens de primeira necessidade, nos termos do Contrato de Delegação de Competências celebrado com a Autoridade de Gestão.

ISS, I.P.

Organismo
Intermédio

6. Calendário

O período para apresentação das candidaturas decorre das 20h:00h do dia 06 de fevereiro de 2017 até às 18:00h do dia 23 de março de 2017.

Período para
apresentação de
candidaturas

Aconselham-se os beneficiários a acautelarem a submissão atempada da(s) candidatura(s), evitando a submissão da(s) mesma(s) nos últimos dias do prazo.

7. Dotação indicativa e financiamento público a conceder

A dotação financeira indicativa afeta ao presente concurso é de € 7.073.500,00 (sete milhões, setenta e três mil e quinhentos euros) para uma meta de cerca 60.000 destinatários finais.

A comparticipação pública da despesa total elegível é repartida pelo Fundo de Auxílio Europeu às Pessoas Mais Carençadas (85%) e pela Contribuição Pública Nacional (15%).

8. Procedimento para apresentação das candidaturas

A apresentação de candidaturas é efetuada através da submissão de formulário eletrónico no Balcão do Portugal 2020 (<https://www.portugal2020.pt/Balcao2020>), doravante designado por Balcão 2020.

Previamente à apresentação das candidaturas, os beneficiários devem efetuar o seu registo e autenticação no Balcão 2020. Com essa autenticação, é criada uma área reservada para o beneficiário, a qual conta com um conjunto de funcionalidades, independentemente da natureza das operações, a região ou o Programa Operacional a que pretende candidatar-se.

Nessa área reservada residem uma série de dados relativos à caracterização do beneficiário, os quais devem ser confirmados e completados, servindo de suporte às candidaturas apresentadas no âmbito do Portugal 2020.

No portal do Portugal 2020 (<https://www.portugal2020.pt>) os candidatos têm, ainda, acesso:

- a) A outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação enquadradora;
- b) Ao suporte técnico e ajuda ao esclarecimento de dúvidas no período em que decorre o concurso;
- c) A pontos de contacto para obter informações adicionais.

Em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 64.º do Regulamento Específico do PO APMC, as candidaturas devem ser apresentadas em parceria, obrigatoriamente suportadas pelo respetivo protocolo de parceria, celebrado nos termos do Anexo 5, salvo na situação prevista no n.º 3 do artigo 61.º do mesmo diploma.

As candidaturas desenvolvidas em parceria consistem no envolvimento concertado de diversos beneficiários na concretização de uma operação, os quais se assumem como parceiros na prossecução desse objetivo comum, tendo em vista a consolidação de sinergias no desenvolvimento das respetivas ações que integram a operação cofinanciada. Estas candidaturas devem respeitar as regras estipuladas nos n.ºs 3, 4 e 5 artigo 26.º do Regulamento Geral do FEAC e do artigo 65º do Regulamento Específico do PO APMC

A constituição da parceria não pode envolver mais do que 10 beneficiários, podendo, excecionalmente, em situações de comprovadas dificuldades logísticas associadas a um número elevado de destinatários finais fixados para um território, ser admitido um número superior, nos termos a fixar em despacho do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (MTSSS), sob proposta do OI.

9. Duração das Candidaturas

As candidaturas apresentadas no âmbito do presente concurso têm a duração máxima de 27 meses, decorrendo entre junho de 2017 e agosto de 2019.

Duração das
Operações

10. Beneficiários

São beneficiários dos apoios previstos no presente concurso para apresentação de candidaturas, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 61.º do Regulamento Específico do PO APMC, as pessoas coletivas de direito público e privado sem fins lucrativos, incluindo do setor cooperativo.

Os beneficiários assumem a qualidade de organizações parceiras, de acordo com as seguintes modalidades:

- Polo de receção, ao qual compete receber e armazenar os géneros alimentares, garantindo a respetiva entrega nas instalações das entidades mediadoras através de transporte adequado para o efeito e assegurando a boa receção dos produtos por parte destas entidades, que os distribuem diretamente aos destinatários finais;
- Mediadora, à qual cabe a distribuição direta dos géneros alimentares aos destinatários finais.

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 61.º do Regulamento Específico do PO APMC, na mesma organização parceira pode assumir a modalidade de polo de receção e de mediadora, desde que cumpra todos os requisitos e condições exigidos para cada um dos perfis de entidades em causa, previstos nos artigos 62.º e 63.º do mesmo regulamento.

10.1. Requisitos gerais dos beneficiários

Nos termos previstos no n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento Geral do FEAC, as entidades beneficiárias têm que cumprir os seguintes requisitos gerais:

- Estarem legalmente constituídas;
- Terem a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social, e quando aplicável em matéria de reposições no âmbito dos FEEI e do FEAC, a verificar até ao momento da assinatura do termo de aceitação;
- Possuírem, ou poderem assegurar até à aprovação da candidatura, os meios técnicos, físicos e financeiros e os recursos humanos necessários ao desenvolvimento da operação;
- Disporem de contabilidade organizada nos termos da legislação em vigor.

Requisitos gerais

Em complemento, os beneficiários terão que assegurar o cumprimento dos critérios estabelecidos nos artigos 13.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação.

10.2. Requisitos dos polos de receção

Os beneficiários que assumem a qualidade de polos de receção devem reunir os requisitos previstos no n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento Geral do PO APMC e ainda os seguintes, previstos no artigo 62.º do Regulamento Específico do PO APMC:

- Abranger um número de destinatários finais igual ou superior a 150;
- Assegurar a capacidade para armazenar os produtos objeto da operação que garantam a cobertura do número de destinatários finais, previsto para o território de intervenção da candidatura;
- Comprovar as condições de conservação, armazenagem, acondicionamento e transporte dos produtos com as seguintes características:
 - Produtos secos, em local seco, fresco e arejado, sem exposição direta ao sol;
 - Produtos frios, em local com temperatura entre os 3 e os 8 graus centígrados;

Requisitos dos polos
de receção

- iii. Produtos congelados, em local com temperatura de menos 18 graus centígrados.
- d) Assegurar a capacidade para transportar os produtos dos polos de receção para as entidades mediadoras, cumprindo as adequadas condições de conservação e acondicionamento, de acordo com as características dos produtos previstas na alínea anterior;
- e) Garantir a capacidade para executar o plano de distribuição na sua área geográfica de atuação;
- f) Ter um responsável a quem compete a gestão do polo de receção, designadamente nos aspetos relacionados com:
 - iv. Segurança, correta armazenagem e acondicionamento e transporte dos produtos, respondendo por qualquer anomalia;
 - v. Receção e conferência dos produtos recebidos;
 - vi. Prazos de validade dos produtos;
 - vii. Entregas dos produtos às entidades mediadoras e respetivos registos nas credenciais disponibilizadas para o efeito no SI FEAC.

10.3. Requisitos das entidades mediadoras

Os beneficiários que assumem a qualidade de entidades mediadoras devem reunir, além dos requisitos gerais previstos no n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento Geral do PO APMC, os seguintes, previstos no artigo 63.º do Regulamento Específico do PO APMC:

- a) Comprovar que, no âmbito da sua atividade regular, desenvolvem ações de atendimento e acompanhamento social às pessoas mais carenciadas no território de intervenção da candidatura, desde que sejam compatíveis com os fins previstos no respetivo ato de constituição;
- b) Ter capacidade para executar o plano de distribuição na sua área geográfica de atuação, conforme número de destinatários finais previsto na candidatura;
- c) Assegurar, caso a distribuição dos produtos aos destinatários finais não ocorra em simultâneo com a entrega dos produtos pelos polos de receção, as seguintes condições específicas de armazenagem, consoante as características dos produtos:
 - i. Produtos secos, em local seco, fresco e arejado, sem exposição direta ao sol;
 - ii. Produtos frios, em local com temperatura entre os 3 e os 8 graus centígrados;
 - iii. Produtos congelados, em local com temperatura de menos 18 graus centígrados.

Caso as entidades mediadoras queiram proceder ao levantamento dos géneros alimentares nos polos de receção, têm de garantir as condições de armazenagem definidas na alínea c) deste ponto, bem como a capacidade e condições de transporte exigidas para o efeito, constantes na alínea d) do artigo 62.º do Regulamento Específico do PO APMC, devendo tal decisão constar no protocolo de parceria.

Esta opção não altera a repartição do financiamento previsto, entre os polos de receção e as entidades mediadoras, prevista no n.º 18 do presente Aviso.

11. Número de candidaturas a apresentar por beneficiário

Os beneficiários só podem apresentar uma candidatura por cada território de intervenção, conforme definido no ponto 12 do Aviso, quer seja individualmente, quer seja em parceria. No caso de apresentarem uma candidatura em parceria, os beneficiários que a integram somente podem participar num consórcio em cada um dos territórios.

Requisitos das
entidades
mediadoras

N.º máximo de
candidaturas por
entidade

12. Área geográfica

Para efeitos de financiamento, são elegíveis, nos termos do n.º 4 do artigo 64.º do Regulamento Específico do PO APMC, as operações localizadas nos territórios de intervenção constantes do Anexo 3 do presente Aviso, situados no território de Portugal continental.

Em complemento ao Anexo 3, consta nos Anexos 6 e 7 do presente Aviso, para cada um dos territórios, informação sobre as necessidades aproximadas de armazenamento em cada mês/entrega, quer em metros cúbicos (m3) (Anexo 6), quer em Quilogramas (Kg) e Litros (L) (Anexo 7).

No Anexo 8 identificam-se ainda as necessidades aproximadas de armazenamento, por semana, em Kg e L.

A informação constante dos Anexos 7 e 8 tem por base os referenciais aproximados de armazenamento em Kg e L para 1 agregado familiar de 1 pessoa, por mês e por semana, apresentados no Anexo 9.

13. Documentos a apresentar com a candidatura

Ao formulário de candidatura tem obrigatoriamente de ser anexado, através de *upload*, os seguintes documentos:

- Documentos que atestem a constituição legal dos beneficiários, designadamente atos de constituição;
- Comprovativos de autorização de acesso à informação relativa à situação perante a Administração Fiscal e a Segurança Social de todos os beneficiários. Os dados do Instituto da Segurança Social, I.P. (ISS, I.P.) para este efeito são os seguintes: NIPC 505.305.500 e NISS 200.073.703.09. Em alternativa, podem ser enviadas certidões comprovativas de situação regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira e a Segurança Social;
- Documento que comprove que os beneficiários dispõem de contabilidade organizada;
- Protocolo de Parceria assinado pelos responsáveis de todos os parceiros que detenham poderes para o ato (conforme modelo disponibilizado no Anexo 5);
- Comprovativo de que os beneficiários dispõem de estruturas logísticas que garantam a segurança, conservação e acondicionamento dos alimentos cumprindo as condições de armazenagem, bem como de transporte, conforme as características dos produtos;
- Comprovativo de que os beneficiários possuem capacidade para executar o plano de distribuição na sua área geográfica;
- Documento que evidencie o número de anos de experiência de distribuição adquirida no âmbito da operacionalização do PCAAC e/ou no âmbito de outras iniciativas, pelos beneficiários da candidatura;
- Documento que evidencie o número de anos de experiência de atendimento e/ou acompanhamento dos beneficiários da candidatura junto das pessoas mais carenciadas no território de intervenção da candidatura;
- Documento que evidencie que os beneficiários dispõem de estruturas logísticas que permitam mais facilmente chegar aos destinatários finais;
- Documento que evidencie a realização de medidas de acompanhamento complementar, bem como o número de pessoas mais carenciadas a abranger pelas ações a realizar;
- Documentos necessários para verificação da conformidade da operação com a legislação da União Europeia e a legislação nacional, aplicáveis em matéria de

Documentos a
integrar na
candidatura

segurança dos produtos de consumo, nos respetivos transporte, armazenamento e distribuição;

- Documentos relevantes para desempate entre candidaturas, designadamente o Anexo A - Quadro de Pessoal (Relatório Único) e ata de nomeação da direção dos beneficiários.

14. Requisitos de elegibilidade das operações

As operações têm que respeitar os seguintes requisitos definidos no n.º 1 do artigo 46.º do Regulamento Específico do PO APMC.

- a) Enquadramento no âmbito do FEAC e do PO APMC;
- b) Cumprimento dos critérios estabelecidos no PO APMC;
- c) Enquadramento no período de elegibilidade das medidas do PO APMC;
- d) Elegibilidade da operação no âmbito do PO APMC;
- e) Integração da perspetiva do género, da não-discriminação e da igualdade de oportunidades;
- f) Cumprimento da legislação da União Europeia e nacional aplicável;
- g) Respeito pela dignidade das pessoas mais carenciadas;
- h) Localização em Portugal continental;
- i) Enquadramento no período definido para a duração da operação.

15. Indicadores a contratualizar

Nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, o grau de cumprimento e de incumprimento dos resultados acordados no âmbito de uma candidatura releva como critério de determinação do montante de apoio financeiro a conceder na candidatura em causa e no momento do pagamento do saldo final.

As candidaturas apresentadas a um determinado território têm que abranger, no mínimo, o número de destinatários fixado para esse mesmo território no Anexo 3 do presente Aviso.

Nos termos do artigo 36.º do Regulamento Geral do FEAC, são contratualizados com os beneficiários, em sede de decisão de aprovação da candidatura, os indicadores de realização a alcançar.

Indicadores

Em sede de execução, não podem ser abrangidos mais do que 10% dos destinatários previstos para cada território, conforme informação constante do Anexo 3 do presente Aviso, de modo a garantir que o apoio alimentar a prestar cumpre as quantidades constantes nas tabelas da composição dos cabazes de géneros alimentares, por grupo etário, de acordo com o Anexo 1.

Em casos excecionais, poderão ser ajustados os valores constantes dos Anexos 3 e 1 do presente Aviso, por despacho de Sua Excelência o Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, mediante proposta do OI.

16. Critérios de Seleção

Na apreciação e seleção das operações são ainda observados os seguintes critérios previstos no n.º 1 do artigo 66.º do Regulamento Específico do PO APMC:

- a) Experiência de distribuição do apoio, preferencialmente adquirida no âmbito da operacionalização do Programa Comunitário de Ajuda Alimentar a Carenciados (PCAAC);
- b) Demonstração de experiência de atendimento e ou acompanhamento social junto das pessoas mais carenciadas no território de intervenção da candidatura;

- c) Existência de estruturas logísticas que permitam mais facilmente chegar aos destinatários finais;
- d) Apresentação de proposta de desenvolvimento de medidas de acompanhamento complementar identificadas no n.º 2 do artigo 49.º do Regulamento Específico do PO APMC.

Estes critérios são individualmente valorados em função dos elementos apresentados pelos beneficiários nas suas candidaturas, as quais são objeto de uma apreciação de mérito, suportada na aplicação da grelha de análise, tendo por base uma escala de avaliação qualitativa, associada a uma determinada graduação numérica com equivalência: inexistente; baixo; médio; elevado.

A grelha de análise encontra-se, em detalhe, no Anexo 10 do presente Aviso.

Aplicada a mencionada grelha de análise, será ainda efetuada uma avaliação de mérito relativa por território, que resulta da comparação do mérito da candidatura avaliada com o mérito das demais candidaturas para o mesmo território e na mesma fase de decisão, sendo efetuada a hierarquização final das candidaturas avaliadas por território.

A pontuação mínima necessária para garantir a seleção das candidaturas para financiamento, não poderá ser inferior a 50 pontos, numa escala de 0 a 100.

Apenas pode ser aprovada uma candidatura por território de intervenção, definido no Anexo 3 do presente Aviso.

No caso de ser necessário o desempate de candidaturas com a mesma pontuação, aplicam-se os critérios e prioridades abaixo identificadas:

- 1.º Candidatura com pontuação mais elevada no critério 4 da grelha de análise;
- 2.º Candidatura com pontuação mais elevada no critério 3 da grelha de análise;
- 3.º Candidatura com pontuação mais elevada no critério 2 da grelha de análise;
- 4.º Candidatura com pontuação mais elevada no critério 1 da grelha de análise;

Na eventualidade do empate permanecer são ainda ponderados os seguintes coeficientes:

- a) majoração de 1,05 - aplicada a candidaturas cuja entidade beneficiária revele maior representatividade de mulheres nos órgãos de direção, de administração e de gestão;
- b) majoração de 1,05 - aplicada a candidaturas cuja entidade beneficiária revele maior igualdade salarial entre mulheres e homens que desempenham as mesmas ou idênticas funções.

Estes critérios de majoração serão aplicados pela seguinte ordem:

$$\text{Classificação Final} = \text{pontuação obtida nos critérios de seleção} \times \text{coeficiente de majoração a)} \times \text{coeficiente de majoração b)}$$

Após a aplicação das majorações nos termos acima expostos, são novamente hierarquizadas as candidaturas alvo de majoração, e propostas para aprovação, aquelas que reúnam maior pontuação no respetivo território.

Para este efeito, os beneficiários devem anexar à candidatura elementos que permitam validar esta informação [designadamente o Anexo A - Quadro de Pessoal (Relatório Único) e a Ata de nomeação da direção].

Grelha de Análise

Desempate de
Candidaturas

17. Forma, montantes e limites dos apoios

Os apoios a conceder no âmbito deste concurso revestem a natureza de subvenção não reembolsável, assumindo a modalidade de financiamento a taxa fixa, nos termos previstos na alínea c) do n.º 2 do artigo 31.º do Regulamento Geral do FEAC, conjugado com o artigo 72.º do Regulamento Específico do POAPMC.

18. Despesas elegíveis

As despesas são consideradas elegíveis quando cumpridos os critérios identificados nos termos das alíneas c) e d) do n.º 5 do artigo 33.º do Regulamento Geral do FEAC e nos termos do artigo 72.º do Regulamento Específico do PO APMC.

As despesas de natureza administrativa, de transporte e de armazenamento são financiadas a uma taxa fixa de 5% do valor de aquisição dos géneros alimentares distribuídos a cada operação, com a seguinte distribuição:

- a) Uma taxa fixa de 4% atribuída ao polo de receção/entidade coordenadora da parceria,
- b) Uma taxa fixa de 1% atribuída às entidades mediadoras,

sendo o montante a receber por cada entidade proporcional ao valor de aquisição dos produtos que distribui.

As despesas com as medidas de acompanhamento são financiadas a uma taxa fixa de 5% do valor de aquisição dos géneros alimentares distribuídos. O financiamento disponível para o efeito é atribuído exclusivamente às entidades mediadoras que comprovem, através de evidências, a realização das ações de acompanhamento junto dos destinatários finais da operação de distribuição, sendo o montante a receber por cada entidade proporcional ao valor de aquisição dos produtos que cada uma distribui.

Despesas elegíveis

19. Processo de análise e decisão das candidaturas

No âmbito das operações de distribuição, a avaliação das candidaturas pode ser desfavorável, favorável ou aprovada sob condição, na sequência da análise dos requisitos e dos critérios de seleção consubstanciados na grelha de análise divulgada através do presente Aviso, sendo selecionada apenas uma candidatura por território.

À exceção da candidatura que reúne a pontuação mais elevada no âmbito de um determinado território e que, por esse motivo, é selecionada para aprovação, todas as restantes candidaturas que preencham os requisitos mínimos de capacidade técnica e financeira, incluindo uma pontuação não inferior a 50 pontos, são aprovadas sob condição, constituindo uma bolsa de reserva que é mantida durante o período de execução das candidaturas previsto no presente Aviso.

Análise das
candidaturas

A constituição da bolsa de reserva tem como objetivo a satisfação de eventuais necessidades futuras, no caso de incumprimento dos requisitos e condições exigidas por parte da(s) entidade(s) beneficiária(s), por razão que lhe(s) seja imputável. A verificar-se esse incumprimento, será selecionada a candidatura que se encontra classificada em lugar subsequente na referida bolsa de reserva.

A decisão fundamentada sobre as candidaturas - que pode ser favorável, desfavorável ou aprovada sob condição - é proferida pelo ISS, I.P. no prazo de 60 dias úteis, a contar da data de encerramento do presente concurso, conforme previsto no artigo 36.º do Regulamento Geral do FEAC. O mencionado prazo suspende-se quando sejam solicitados ao candidato quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, o que só pode ocorrer uma vez.

Decisão é proferida
pelo ISS, I.P.

A não apresentação pelo candidato, no prazo de 10 dias úteis, dos esclarecimentos, informações ou elementos solicitados pelo OI, determina o indeferimento da candidatura, devendo os beneficiários ser notificados da proposta de indeferimento.

Os beneficiários são ouvidos no procedimento, nos termos legais, sendo concedido um prazo máximo de 10 dias úteis para apresentação de eventuais alegações em contrário, contado a partir da data da notificação da proposta de decisão, designadamente quanto à eventual intenção de indeferimento e aos respetivos fundamentos.

A decisão é notificada ao beneficiário no prazo de 5 dias úteis, a contar da data da sua emissão. (ver diagrama com as respetivas etapas e prazos, constantes do Anexo 11 do presente Aviso).

Em caso de aprovação da candidatura, o termo de aceitação deve, no prazo máximo de 10 dias úteis contados desde a data da receção da notificação da decisão de aprovação, ser submetido eletronicamente no Balcão 2020, devidamente autenticado nos termos previstos no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, ou ser devolvido, por via postal, devidamente assinado por quem tenha poderes para obrigar a entidade, e com as assinaturas reconhecidas nessa qualidade.

Nos termos do n.º 10 do artigo 36.º do Regulamento Geral do FEAC, a decisão de aprovação caduca:

- Caso o termo de aceitação não seja submetido ou devolvido devidamente assinado, no prazo máximo de 30 dias úteis a contar da data da notificação da decisão, salvo motivo justificado, não imputável ao beneficiário e aceite pelo ISS, IP.
- Nos casos em que o período de adiamento do arranque da operação seja superior a 60 dias úteis em relação à data prevista para o início da sua realização ou à data da devolução do termo de aceitação, salvo se aquele tiver sido autorizado pelo ISS, IP.

20. Condições de alteração

Os pedidos de alteração à decisão de aprovação são apresentados exclusivamente através do SI FEAC em formulário próprio do qual deve constar a fundamentação respetiva.

De acordo com o n.º 3, 4 e 5 do artigo 47.º do Regulamento Específico do PO APMC, as alterações que carecem de decisão expressa do ISS, IP devem concentrar-se num único pedido, por ano civil, devendo ser apresentado até 90 dias úteis antes do final da vigência da operação, salvo situações excecionais devidamente fundamentadas e aceites pelo ISS, IP.

A decisão dos pedidos de alteração acima referidos é notificada aos beneficiários com a emissão de adenda ao termo de aceitação.

Os pedidos de alteração que não carecem de decisão expressa do ISS, IP consideram-se tacitamente aprovadas no prazo de 30 dias úteis a contar da data de receção da sua comunicação.

Os fundamentos para a apresentação dos pedidos de alterações encontram-se definidos no artigo 67.º do Regulamento Específico do PO APMC.

Suspensão do Prazo

Audiência prévia

Alteração à decisão de aprovação

Decisão Expressa/
Deferimento tácito

Quando, nas candidaturas plurianuais, o financiamento aprovado para o ano civil não seja integralmente executado, as verbas não executadas transitam automaticamente para o ano civil seguinte.

21. Regime de financiamento e prazos de decisão

A aceitação da decisão de aprovação da candidatura pelos beneficiários confere-lhes o direito a receber o financiamento para a realização das respetivas operações, nos termos do disposto nos artigos 34.º do Regulamento Geral do FEAC e 73.º do Regulamento Específico do PO APMC.

Os beneficiários têm direito a um adiantamento, no valor correspondente a 15% do montante de financiamento aprovado para cada ano civil, o qual é processado quando cumpridas as condições previstas no n.º 2 do artigo 73.º do Regulamento Específico do PO APMC:

- Submissão eletrónica, no Balcão 2020, do termo de aceitação da decisão de aprovação ou devolução, por via postal, devidamente assinado por quem tenha poderes para obrigar o beneficiário e com as assinaturas reconhecidas nessa qualidade;
- Verificação da situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social e os Fundos;
- Comunicação no Balcão 2020 do início ou reinício da operação.

Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 50.º do mesmo Regulamento Específico do PO APMC, considera-se início da operação a data do registo da elegibilidade do primeiro destinatário final ou a data da primeira receção de produto no polo de receção, correspondente ao registo no SI FEAC, da primeira guia de remessa.

Os pedidos de reembolso são efetuados com uma periodicidade trimestral, devendo ser a entidade coordenadora a solicitá-los no SI FEAC, nos termos do n.º 3 do artigo 73.º do Regulamento Geral do FEAC.

No caso de candidatura plurianual, os beneficiários ficam obrigados a fornecer até 31 de março, de cada ano, a informação anual de execução física e financeira, reportada a 31 de dezembro do ano anterior, ao abrigo do disposto no n.º 6 e 8 do artigo 48.º do Regulamento Específico do PO APMC.

O somatório dos pagamentos intermédios de reembolso não pode exceder 85 % do montante total aprovado para a operação, sendo o pagamento do respetivo saldo, de 15 %, autorizado após a solicitação apresentação pela entidade coordenadora do pedido de pagamento de saldo e confirmação da boa execução da operação por parte do ISS, I.P..

Os pagamentos ficam condicionados aos fluxos financeiros da Comissão Europeia, conforme estipulado no n.º 6 do artigo 73.º do regulamento específico do PO APMC.

A decisão dos pedidos de reembolso é emitida no prazo de 30 dias úteis, a contar da data de receção do pedido, o qual se suspende quando o ISS, I.P. solicite, por uma única vez, cópias dos documentos originais, outros documentos ou esclarecimentos adicionais relativos ao pedido de reembolso em análise.

O pedido de pagamento de saldo final deve ser apresentado em formulário próprio no SI FEAC, no prazo de 45 dias úteis a contar da data de conclusão da operação, referente ao período que medeia entre o último pedido de reembolso apresentado e o pedido de pagamento de saldo final.

Adiantamento: 15%
do montante
aprovado por ano
civil

Início da Operação

Pedidos de
reembolso com
periodicidade mínima
trimestral

Informação anual da
execução física e
financeira até 31 de
março

Pagamentos de
pedidos de
reembolso até 85 %
do montante
aprovado

Decisão do pedido
de reembolso em 30
dias uteis

Os pedidos de reembolso e de saldo final são objeto de verificação administrativa, de natureza sistemática, podendo o OI realizar verificações no local às operações, de acordo com as disposições previstas na legislação europeia e nacional aplicável.

A decisão sobre os pedidos de reembolsos e de saldo final é da competência do ISS, I.P. e só pode ser emitida depois de evidenciado, pelos beneficiários, o nível de execução dos indicadores de realização associados ao desenvolvimento da operação, incluindo a emissão das credenciais de produtos entregues e distribuídos, bem como a demonstração das medidas de acompanhamento social realizadas.

Em sede de análise de saldo final pode ser revisto o custo total aprovado em candidatura, em função do nível de execução dos indicadores de realização da operação.

Nos casos em que, em virtude da aplicação do n.º 7 do artigo 33.º do Regulamento Geral do FEAC, haja lugar a redução ou revogação da despesa elegível prevista nos n.ºs 2 e 3 do artigo 72.º do Regulamento Específico do PO APMC, por causa imputável ao beneficiário da respetiva operação de aquisição, transporte e armazenagem, cabe a este a responsabilidade de proceder, por inteiro, à reposição do apoio que resulte de decisão de redução ou revogação, de acordo com o artigo 73º-A, da Portaria n.º 190-B/2015, de 26 de junho, alterada pela Portaria nº 51/2017 de 2 de fevereiro.

22. Eficiência e resultados

Quando se verifique que a operação não atinge o número total de destinatários contratualizado para um território, conforme previsto no Anexo 3 deste Aviso, o valor a aprovar no pedido de reembolso intermédio previsto nº7 do artigo 48º Regulamento Específico do PO APMC e no pedido de pagamento de saldo final é ajustado proporcionalmente.

Consideram-se cumpridas as metas contratualizadas em sede de Termo de Aceitação quando o número de destinatários finais abrangidos for de pelo menos 90% do valor contratualizado. No caso dos resultados se revelarem inferiores ao limiar de 90% anteriormente referido, serão aplicadas as seguintes taxas de financiamento:

Percentagem de destinatários finais abrangidos	A taxa de financiamento a aplicar à entidade coordenadora, referida na alínea a) do ponto 18 é a seguinte:	Entidade mediadora	
		A taxa de financiamento a aplicar às entidades mediadoras para a distribuição, referida na alínea b) do ponto 18 é a seguinte:	A taxa de financiamento a aplicar às entidades mediadoras para as medidas de acompanhamento, referida no ponto 18 é a seguinte:
75% a 90%	3,95%	0,95%	4,95%
50% a 75%	3,90%	0,90%	4,90%
25% a 50%	3,80%	0,80%	4,80%
1% a 25%	3,50%	0,50%	4,50%
0%	0%	0%	0%

Pedido de saldo

Resultados

23. Direitos e obrigações dos beneficiários

A submissão da candidatura confere aos beneficiários o direito:

- a) à notificação da decisão que recaiu sobre a candidatura, em estrita observância dos prazos, forma e procedimentos estabelecidos no ponto 19 do presente Aviso;
- b) ao recebimento do financiamento para realização da operação aprovada, apurado de acordo com a forma, montantes e limites estabelecidos no ponto 17 e processado dentro dos prazos e em conformidade procedimentos constantes do ponto 21;
- c) ao acesso à informação e resultados respeitantes ao presente concurso, nos termos do ponto 25.

Com a aceitação da decisão de aprovação da candidatura os beneficiários ficam obrigados ao cumprimento do disposto nos artigos 68.º e 69.º do Regulamento Específico do PO APMC, bem como ao disposto no n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, designadamente a:

- a) executar as operações nos termos e condições aprovados;
- b) facultar o acesso aos locais de realização das operações e àqueles onde se encontrem os elementos e documentos necessários ao acompanhamento e controlo da operação;
- c) conservar os documentos relativos à realização da operação, sob a forma de documentos originais ou de cópias autenticadas, em suporte digital, quando legalmente admissível, ou em papel, durante o prazo de três anos, a contar da data do encerramento ou da aceitação da Comissão Europeia sobre a declaração de encerramento do Programa, ou pelo prazo fixado na legislação nacional aplicável;
- d) proceder à publicitação dos apoios, em conformidade com o disposto na legislação europeia e nacional aplicável e as disposições previstas no ponto 24 do presente Aviso;
- e) manter as condições legais necessárias ao exercício da atividade;
- f) repor os montantes indevidamente recebidos e cumprir as sanções administrativas aplicadas;
- g) manter a sua situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social, a qual é aferida até ao momento de assinatura do termo de aceitação ou de outorga do contrato, bem como na altura do pagamento dos apoios;
- h) ter um sistema de contabilidade organizada ou simplificada, de acordo com o legalmente exigido;
- i) dispor de um processo relativo à operação, preferencialmente em suporte digital, com toda a documentação relacionada com a mesma devidamente organizada, incluindo o suporte de um sistema de contabilidade para todas as transações referentes à operação;
- j) assegurar o fornecimento de elementos necessários às atividades de monitorização e de avaliação das operações e participar em processos de inquirição relacionados com as mesmas;
- k) adotar comportamentos que respeitem os princípios da transparência, da concorrência e da boa gestão dos dinheiros públicos, de modo a prevenir situações suscetíveis de configurar conflito de interesses, designadamente nas relações estabelecidas entre os beneficiários e os seus fornecedores ou prestadores de serviços.

Os beneficiários ficam igualmente obrigados a:

- a) utilizar um sistema contabilístico separado para todas as transações relacionada com a operação ou a codificação contabilística fiscalmente aceite;
- b) registar regularmente, no SIFEAC, a execução física associada às operações aprovadas pelo PO APMC, recomendando-se que a atualização seja realizada com uma periodicidade trimestral;
- c) colaborar com a AG no apuramento dos Indicadores Comuns para os apoios do FEAC no âmbito dos PO tipo I, definidos no anexo do Regulamento (UE) n.º 1255/2014, da Comissão, de 17 de julho.

Constituem ainda obrigações dos beneficiários o disposto no presente Aviso, designadamente a obtenção previa da Declaração de Consentimento constante do Anexo 4 junto de todas as pessoas que se pretenda que venham a assumir o estatuto de destinatário do PO APMC.

24. Regras de informação e comunicação sobre o financiamento das operações

Todas as ações de informação e comunicação, bem como qualquer produto desenvolvido ou documento relacionado com a execução de uma operação devem reconhecer o apoio do fundo à operação, apresentando obrigatoriamente os logótipos do PO APMC e da União Europeia com referência ao Fundo de Auxílio Europeu às Pessoas Mais Carentes (por extenso), de acordo com os respetivos manuais de normas gráficas.

Informação e
comunicação

25. Divulgação dos resultados

Os candidatos têm acesso aos resultados do presente convite no portal <https://www.portugal2020.pt>.

26. Outras disposições

Às disposições contidas no presente Aviso, aplica-se de forma subsidiária o disposto no Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro e no Regulamento Geral do FEAC e Específico do PO APMC, bem como nos regulamentos europeus, designadamente Regulamento (UE) n.º 223/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de março, e dos Regulamentos Delegados (UE) n.ºs 532/2014, da Comissão, de 13 de março e 1255/2014, da Comissão, de 17 de julho.

27. Contatos a nível nacional

Autoridade de Gestão do PO APMC
Av.ª Columbano Bordalo Pinheiro, n.º 86, 5.º
1070-065 Lisboa

Instituto da Segurança Social
Av.ª. Estados Unidos da América, n.º 39 – 5.º
1749-062 Lisboa

Contactos

Informações adicionais podem ser obtidas junto do Organismo Intermédio:

- Contacto telefónico: 300 511 261 (das 9h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00)
- E-mail: ISS-FEAC@seg-social.pt

Lisboa, 6 de fevereiro de 2017

O Presidente da Comissão Diretiva do Programa Operacional
de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas
PO APMC

Domingos Lopes

28. Anexos

Anexo 1 - Tabelas de géneros alimentares e respetivas quantidades por grupo etário

De acordo com o documento “PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS: CONSIDERAÇÕES PARA A ADEQUAÇÃO NUTRICIONAL DA OFERTA ALIMENTAR” elaborado pela Direção-Geral de Saúde, os géneros alimentares que podem ser considerados para os cabazes alimentares a distribuir para cada um dos indivíduos tipo, bem como as respetivas quantidades por grupo etário para o período de um mês constam das Tabelas seguintes:

TABELA 1 - Cabaz de géneros alimentares mensal - Adultos (+- 40 anos)

Géneros alimentares	Porções	Quantidade por dia (peso bruto)	Quantidade mensal (peso bruto)	Quantidade mensal (50%) (peso bruto aproximado)
Leite MG	1	250 ml	7,5 l	4 l
Queijo MG	1	46 g	1,4 Kg	700 g
Arroz	2,5	87,5 g	2,5 Kg	1 Kg
Massa	2,5	87,5 g	2,5 Kg	1 kg
Cereais de pequeno-almoço	2	70 g	2,1 Kg	1 kg
Feijão	0,75	78 g	2,3 Kg	1 kg
Grão-de-bico	0,75	78 g	2,3 Kg	1 kg
Frango congelado	1,12	50,7 g	1,5 Kg	750 g
Pescada congelada	1,12	42,3 g	1,270 kg	600 g
Atum em lata	1,12	46,4 g	1,4 Kg	700 g
Sardinha em lata	1,12	46,4 g	1,4 Kg	700 g
Tomate pelado	--	20 g	600 g	300 g
Mistura de vegetais para sopa ultracongelados	2,2	400 g	12 Kg	6 Kg
Brócolos congelados	0,9	160 g	4,8 Kg	2,4 Kg
Espinafres congelados	0,9	160 g	4,8 Kg	2,4 Kg
Azeite	1,5	15 g	0,5 l	0,25 l
Creme vegetal	0,5	7,5 g	225 g	112 g
Marmelada	--	10 g	300 g	150 g

Anexo 1

TABELA 2 - Cabaz de géneros alimentares mensal - Idosos (> 60 anos)

Géneros alimentares	Porções	Quantidade por dia (peso bruto)	Quantidade mensal (peso bruto)	Quantidade mensal (50%) (peso bruto aproximado)
Leite MG	1	250 ml	7,5 l	4 l
Queijo MG	1	40 g	1,2 Kg	600 g
Arroz	2,5	87,5 g	2,5 Kg	1 Kg
Massa	2,5	87,5 g	2,5 Kg	1 kg
Cereais de pequeno- almoço	1	35 g	1 Kg	500 g
Feijão	0,75	78 g	2,3 Kg	1 kg
Grão-de-bico	0,75	78 g	2,3 Kg	1 kg
Frango congelado	0,87	39,6 g	1,2 Kg	600 g
Pescada congelada	0,87	33,08 g	1 kg	500 g
Atum em lata	0,87	36 g	1 kg	500 g
Sardinha em lata	0,87	36 g	1 kg	500 g
Tomate pelado	--	20 g	600 g	300 g
Mistura de vegetais para sopa ultracongelados	2,2	400 g	12 Kg	6 Kg
Brócolos congelados	0,9	160 g	4,8 Kg	2,4 Kg
Espinafres congelados	0,9	160 g	4,8 Kg	2,4 Kg
Azeite	1,5	15 g	0,5 l	0,25 l
Creme vegetal	0,5	7,5 g	225 g	112 g
Marmelada	--	10 g	300 g	150 g

TABELA 3 - Cabaz de géneros alimentares mensal - Crianças (2 anos)

Géneros alimentares	Porções	Quantidade por dia (peso bruto)	Quantidade mensal (peso bruto)	Quantidade mensal (50%) (peso bruto aproximado)
Leite MG	1	250 ml	7,5 l	4 l
Queijo MG	1	40 g	1,2 Kg	600 g
Arroz	1	35 g	1 Kg	500 g
Massa	1	35 g	1 Kg	500 g
Cereais de pequeno- almoço	2	60 g	1,8 Kg	900 g
Feijão	0,5	52 g	1,5 Kg	750 g
Grão-de-bico	0,5	52 g	1,5 Kg	750 g
Frango congelado		33,9 g	1 Kg	500 g
Pescada congelada		28,3 g	850 g	400 g
Atum em lata	--	--	--	--
Sardinha em lata	--	--	--	--
Tomate pelado	--	20 g	600 g	300 g
Mistura de vegetais para sopa ultracongelados	2,2	400 g	12 Kg	6 Kg
Brócolos congelados	0,8	160 g	4,8 Kg	2,4 Kg
Azeite	1,5	15 g	0,5 l	0,25 l
Creme vegetal	0,5	7,5 g	225 g	112 g
Marmelada	--	10 g	300 g	150 g

TABELA 4 - Cabaz de géneros alimentares mensal - Crianças (9 anos)

Géneros alimentares	Porções	Quantidade por dia (peso bruto)	Quantidade mensal (peso bruto)	Quantidade mensal (50%) (peso bruto aproximado)
Leite MG	1	250 ml	7,5 l	4 l
Queijo MG	1	40 g	1,2 Kg	600 g
Arroz	2	70 g	2,1 Kg	1 Kg
Massa	2	70 g	2,1 Kg	1 kg
Cereais de pequeno- almoço	1	35 g	1 Kg	500 g
Feijão	0,75	78 g	2,3 Kg	1 kg
Grão-de-bico	0,75	78 g	2,3 Kg	1 kg
Frango congelado	0,75	33,9 g	1 Kg	500 g
Pescada congelada	0,75	28,3 g	850 g	400 g
Atum em lata	0,75	31 g	900 g	450 g
Sardinha em lata	0,75	31 g	900 g	450 g
Tomate pelado	--	20 g	600 g	300 g
Mistura de vegetais para sopa ultracongelados	2,2	400 g	12 Kg	6 Kg
Brócolos congelados	0,9	160 g	4,8 Kg	2,4 Kg
Espinafres congelados	0,9	160 g	4,8 Kg	2,4 Kg
Azeite	1,5	15 g	0,5 l	0,25 l
Creme vegetal	0,5	7,5 g	225 g	112 g
Marmelada	--	10 g	300 g	150 g

TABELA 5 - Cabaz de géneros alimentares mensal - Adolescentes (14 anos)

Géneros alimentares	Porções	Quantidade por dia (peso bruto)	Quantidade mensal (peso bruto)	Quantidade mensal (50%) (peso bruto aproximado)
Leite MG	2	500 ml	15 l	7 l
Queijo MG	1	40 g	1,2 Kg	600 g
Arroz	2,5	87,5 g	2,5 Kg	1 Kg
Massa	2,5	87,5 g	2,5 Kg	1 kg
Cereais de pequeno- almoço	3	105 g	3,15 Kg	1,5 kg
Feijão	1	104 g	3 Kg	1,5 kg
Grão-de-bico	1	104 g	3 Kg	1,5 kg
Frango congelado	1	45 g	1,35 Kg	650 g
Pescada congelada	1	37,8 g	1,1 kg	550 g
Atum em lata	1	41,25 g	1,2 Kg	600 g
Sardinha em lata	1	41,25 g	1,2 Kg	600 g
Tomate pelado	--	20 g	600 g	300 g
Mistura de vegetais para sopa ultracongelados	2,2	400 g	12 Kg	6 Kg
Brócolos congelados	0,9	160 g	4,8 Kg	2,4 Kg
Espinafres congelados	0,9	160 g	4,8 Kg	2,4 Kg
Azeite	1,5	15 g	0,5 l	0,25 l
Creme vegetal	0,5	7,5 g	225 g	112 g
Marmelada	--	10 g	300 g	150 g

Anexo 2 – Condição de carência económica

Podem ser destinatários finais do PO APMC os/as indivíduos/famílias que se encontrem em situação de carência económica.

A situação de carência económica define-se como a situação de risco de exclusão social em que **o/a indivíduo/família** se encontra, por razões conjunturais ou estruturais, e **cuja capitação seja inferior ao valor da pensão social**, atualizado anualmente, **por referência ao Indexante dos Apoios Sociais (IAS)**¹.

Para o cálculo da **capitação do rendimento do agregado familiar** deve ser utilizada a seguinte fórmula:

$$C = \frac{RAF - DAF}{N}$$

Em que:

C – capitação

RAF – rendimento mensal do agregado familiar

DAF – despesas fixas mensais do agregado familiar

N – número de elementos do agregado familiar à data da instrução do processo

O **número de elementos do agregado familiar (N)** deve incluir para além do indivíduo que se dirige ao serviço, as restantes pessoas que com ele vivam em economia comum, designadamente:

- Cônjuge ou pessoa em união de facto há mais de dois anos;
- Parentes e afins maiores, em linha reta e em linha colateral, até ao 3.º grau;
- Parentes e afins menores em linha reta e em linha colateral;
- Adotantes, tutores e pessoas a quem o requerente esteja confiado por decisão judicial ou administrativa de entidades ou serviços legalmente competentes para o efeito;
- Adotados e tutelados pelo indivíduo ou qualquer dos elementos do agregado familiar e crianças e jovens confiados por decisão judicial ou administrativa de entidades ou serviços

¹ O IAS foi instituído pela Lei n.º 53-B/2006, de 29 de dezembro, que veio substituir a Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG) enquanto referencial determinante da fixação, cálculo e atualização das contribuições, das pensões e outras prestações sociais.
De acordo com o Art.º 4º da Lei n.º 53-B/2006, de 29 de dezembro, “O valor do IAS é atualizado anualmente com efeitos a partir do dia 1 de Janeiro de cada ano...”

legalmente competentes para o efeito ao indivíduo ou a qualquer dos elementos do agregado familiar.

Os **rendimentos do agregado familiar (RAF)** a considerar devem ser os seguintes:

- Rendimentos de trabalho dependente;
- Rendimentos empresariais e profissionais;
- Rendimentos de capitais;
- Rendimentos prediais;
- Pensões;
- Prestações sociais;
- Apoios à habitação com carácter de regularidade;
- Bolsas de estudo e de formação.

Os rendimentos a considerar devem reportam-se ao mês anterior à data de apresentação do pedido e/ou da situação de carência. Em situações de exceção, e caso se verifiquem alterações significativas à situação socioeconómica do indivíduo / agregado familiar, deve ser considerado o próprio mês da apresentação do pedido.

As **despesas fixas mensais do agregado familiar (DAF)** a considerar devem ser as seguintes:

- Rendas de casa ou prestação mensal relativa a empréstimo bancário, não devendo ser contabilizado valor superior a 500,00€ (Até ao limite de 500,00€ para além da renda de casa ou prestação mensal, poderão também ser considerados os seguros de vida e multirriscos, e condomínio (em caso de habitação própria));
- Despesas com água, luz, gás e telefone, de acordo com a seguinte tabela:

Anexo 2

Despesas Mensais			
Tipo de despesas	Valor de referência máximo	N.º de pessoas presentes	% de afectação
Água	10,00€	1.º	100%
		2.º	75%
		3.º ou+	50%
Luz	25,00€	1.º	100%
		2.º	75%
		3.º ou+	50%
Gás	20,00€	1.º	100%
		2.º	75%
		3.º ou+	50%
Telefone	20,00€	1.º	100%
		2.º	75%
		3.º ou+	50%

Os valores de referência de cada despesa indicados na tabela são anualmente acrescidos da taxa de inflação estabelecida.

Anexo 2

- Despesas de saúde (no valor não participado pelo sistema nacional de saúde), nomeadamente com a aquisição de medicamentos, para tratamentos continuados ou deslocações a tratamentos (comprovados com prescrição médica);
- Despesas com transportes, nomeadamente valor do passe social ou do valor do título de transporte para deslocações a efetuar;
- Despesas com educação;
- Despesas com a frequência de equipamento social (fixadas de acordo com as regras do Protocolo de Cooperação celebrado entre o Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social e a Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade, e o Protocolo de Cooperação celebrado entre o Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social e a União das Mutualidades Portuguesas. No âmbito do pré-escolar deve-se aplicar o Despacho n.º 13502/ 2009, de 09 de junho).

Anexo 3 – Territórios de intervenção e número de destinatários obrigatórios

Distritos	Territórios / Concelhos de localização dos Polos de Receção	Nº de Destinatários
Aveiro	ÁGUEDA	260
	ALBERGARIA-A-VELHA SEVER DO VOUGA	204
	ANADIA MEALHADA OLIVEIRA DO BAIRRO	404
	AROUCA CASTELO DE PAIVA	219
	AVEIRO	447
	ESPINHO	213
	ESTARREJA MURTOSA	215
	ÍLHAVO VAGOS	342
	OLIVEIRA DE AZEMÉIS VALE DE CAMBRA	461
	OVAR	320
	SANTA MARIA DA FEIRA SÃO JOÃO DA MADEIRA	904
Beja	BEJA ALVITO CUBA VIDIGUEIRA FERREIRA DO ALENTEJO	352
	CASTRO VERDE MÉRTOLA ALMODÔVAR OURIQUE ALJUSTREL	219
	MOURA BARRANCOS SERPA	219
	ODEMIRA	161

Anexo 3

Distritos	Territórios / Concelhos de localização dos Polos de Receção	Nº de Destinatários
Braga	CELORICO DE BASTO CABECEIRAS DE BASTO	218
	PÓVOA DE LANHOSO VIEIRA DO MINHO AMARES	324
	BARCELOS	608
	BRAGA	1.053
	ESPOSENDE	184
	FAFE	292
	GUIMARÃES VIZELA	1.011
	VILA NOVA DE FAMALICÃO	728
	VILA VERDE TERRAS DE BOURO	322
Bragança	MOGADOURO VIMIOSO MIRANDA DO DOURO ALFÂNDEGA DA FÉ	169
	TORRE DE MONCORVO CARRAZEDA DE ANSIÃES VILA FLOR FREIXO DE ESPADA À CINTA	161
	MIRANDELA MACEDO DE CAVALEIROS	248
	BRAGANÇA VINHAIS	258
Castelo Branco	CASTELO BRANCO VILA VELHA DE RÓDÃO IDANHA-A-NOVA	419
	COVILHÃ BELMONTE	358
	FUNDÃO PENAMACOR	217
	SERTÃ VILA DE REI OLEIROS PROENÇA-A-NOVA	199

Distritos	Territórios / Concelhos de localização dos Polos de Receção	Nº de Destinatários
Coimbra	CANTANHEDE MIRA	284
	COIMBRA	817
	FIGUEIRA DA FOZ	383
	LOUSÃ MIRANDA DO CORVO GÓIS PAMPILHOSA DA SERRA	225
	VILA NOVA DE POIARES PENACOVA ARGANIL	191
	MONTEMOR-O-VELHO	153
	OLIVEIRA DO HOSPITAL TÁBUA	192
	CONDEIXA-A-NOVA PENELA SOURÉ	242
Évora	VILA VIÇOSA ALANDROAL BORBA ESTREMOZ	214
	ÉVORA VIANA DO ALENTEJO ARRAIÓLOS MORA	432
	MONTEMOR-O-NOVO VENDAS NOVAS	171
	REGUENGOS DE MONSARAZ MOURÃO PORTEL REDONDO	170

Distritos	Territórios / Concelhos de localização dos Polos de Receção	Nº de Destinatários
Faro	ALBUFEIRA	293
	FARO	369
	LAGOS ALJEZUR VILA DO BISPO	269
	LOULÉ SÃO BRÁS DE ALPORTEL	490
	OLHÃO	272
	PORTIMÃO MONCHIQUE	415
	SILVES LAGOA	381
	TAVIRA	156
	VILA REAL DE S. ANTÓNIO CASTRO MARIM ALCOUTIM	187
Guarda	GUARDA SABUGAL	311
	FIGUEIRA CASTELO RODRIG. MEDA PINHEL ALMEIDA VILA NOVA DE FOZ CÔA	203
	SEIA GOUVEIA MANTEIGAS	246
	TRANCOSO AGUIAR DA BEIRA FORNOS DE ALGODRES CELORICO DA BEIRA	160

Distritos	Territórios / Concelhos de localização dos Polos de Receção	Nº de Destinatários
Leiria	ALCOBAÇA NAZARÉ	380
	CALDAS DA RAINHA ÓBIDOS	361
	FIGUEIRÓ DOS VINHOS ANSIÃO ALVAIÁZERE PEDRÓGÃO GRANDE CASTANHEIRA DE PÊRA	205
	LEIRIA	676
	MARINHA GRANDE	226
	PENICHE BOMBARRAL	236
	POMBAL	306
	PORTO DE MÓS BATALHA	222
Lisboa	ALENQUER AZAMBUJA	363
	AMADORA	1.095
	LOURINHÃ CADAVAL	227
	CASCAIS	1.261
	LISBOA	3.531
	LOURES	1.234
	MAFRA	455
	ODIVELAS	898
	OEIRAS	1.050
	SINTRA	2.161
	TORRES VEDRAS SOBRAL MONTE AGRAÇO	512
	VILA FRANCA DE XIRA ARRUDA DOS VINHOS	855

Distritos	Territórios / Concelhos de localização dos Polos de Receção	Nº de Destinatários
Portalegre	PONTE DE SOR AVIS GAVIÃO ALTER DO CHÃO FRONTEIRA SOUSEL	228
	ELVAS CAMPO MAIOR	208
	PORTALEGRE ARRONCHES MARVÃO CASTELO DE VIDE NISA MONFORTE CRATO	288
Porto	AMARANTE	333
	FELGUEIRAS	284
	GONDOMAR	1.057
	LOUSADA	262
	MAIA	827
	MARCO DE CANAVESES BAIÃO	465
	MATOSINHOS	1.058
	PAÇOS DE FERREIRA	327
	PAREDES	535
	PENAFIEL	426
	PORTO	1.602
	PÓVOA DE VARZIM	372
	SANTO TIRSO	425
	TROFA	225
	VALONGO	604
	VILA DO CONDE	457
	VILA NOVA DE GAIA	2.014

Distritos	Territórios / Concelhos de localização dos Polos de Receção	Nº de Destinatários
Santarém	ABRANTES SARDOAL MAÇÃO	301
	ALMEIRIM ALPIARÇA	196
	BENAVENTE	189
	ENTRONCAMENTO CHAMUSCA CONSTÂNCIA VILA NOVA DA BARQUINHA GOLEGÃ	272
	OURÉM	247
	SALVATERRA DE MAGOS CORUCHE	267
	SANTARÉM CARTAXO RIO MAIOR	608
	TOMAR FERREIRA DO ZÊZERE	268
	TORRES NOVAS ALCANENA	284
Setúbal	ALMADA	1061
	BARREIRO	517
	GRÂNDOLA ALCÁÇER DO SAL	158
	MOITA	428
	MONTIJO ALCOCHETE	443
	PALMELA	378
	SANTIAGO DO CACÉM SINES	264
	SEIXAL	939
	SESIMBRA	288
	SETÚBAL	758

Distritos	Territórios / Concelhos de localização dos Polos de Receção	Nº de Destinatários
Viana do Castelo	ARCOS DE VALDEVEZ PONTE DA BARCA	208
	MONÇÃO VALENÇA MELGAÇO	242
	VILA NOVA DE CERVEIRA PAREDES DE COURA CAMINHA	199
	PONTE DE LIMA	245
	VIANA DO CASTELO	500
Vila Real	ALIJO SABROSA MURÇA	151
	PESO DA RÉGUA SANTA MARTA PENAGUIÃO MESÃO FRIO	183
	VALPAÇOS VILA POUCA DE AGUIAR	184
	CHAVES MONTALEGRE BOTICAS	348
	VILA REAL MONDIM DE BASTO RIBEIRA DE PENA	397

Distritos	Territórios / Concelhos de localização dos Polos de Receção	Nº de Destinatários
Viseu	VILA NOVA DE PAIVA SÁTÃO CASTRO DAIRE	203
	CINFÃES RESENDE	213
	LAMEGO	179
	MANGUALDE NELAS PENALVA DO CASTELO	255
	MOIMENTA DA BEIRA TAROUCA SERNANCELHE TABUAÇO ARMAMAR PENEDONO SÃO JOÃO DA PESQUEIRA	290
	SANTA COMBA DÃO MORTÁGUA CARREGAL DO SAL	180
	SÃO PEDRO DO SUL OLIVEIRA DE FRADES VOUZELA	220
	TONDELA	164
	UISEU	592
TOTAIS	135 Territórios	60.005

Anexo 4 - Minuta de Declaração de Consentimento

DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO

(nome do destinatário final), titular do (tipo do documento de Identificação) n.º
, emitido em (data de emissão) pelo serviço de identificação de (serviço).

Representado/a neste ato por (representante do destinatário), na qualidade de
(tutor/a curador/a), titular do (tipo do documento de Identificação) n.º , emitido
em (data de emissão) pelo serviço de identificação de (serviço).

Declara que, de forma livre, esclarecida, específica e inequívoca:

- ☐ É minha vontade receber alimentos e autorizo a entidade mediadora, a fornecer os meus dados e do meu agregado familiar, aos serviços de atendimento e acompanhamento social do sistema da Segurança Social, bem como o respetivo tratamento em ficheiros de dados pessoais informatizados ou manuais.
- ☐ Não é minha vontade receber alimentos e que não autorizo a entidade mediadora, a fornecer os meus dados e do meu agregado familiar, aos serviços de atendimento e acompanhamento social do sistema da Segurança Social, bem como não autorizo o respetivo tratamento em ficheiros de dados pessoais informatizados ou manuais.

Declara, ainda, para os devidos efeitos, ter sido devidamente informado de todas as obrigações e responsabilidades inerentes à autorização proferida.

Local , Data / /

Assinaturas do beneficiário / representante do agregado familiar e do técnico gestor

Anexo 4

Anexo 5 - Minuta de Protocolo de Parceria

PROTOCOLO DE PARCERIA

Medida 1. Aquisição e distribuição de géneros alimentares e ou bens de primeira necessidade

Tipologia de Operação 1.2.1. Distribuição de géneros alimentares e ou bens de primeira necessidade

A entidade (*indicar a designação da entidade coordenadora*) é (*preencher com uma breve caracterização da entidade*).

A entidade (*indicar a designação da entidade mediadora*) é (*preencher com uma breve caracterização da entidade*).

A entidade (*indicar a designação da entidade mediadora*) é (*preencher com uma breve caracterização da entidade*).

Neste âmbito, e considerando as potencialidades das entidades supramencionadas, cujas atividades possuem pontos de contacto, aspetos complementares e sinergias, e no sentido de desenvolver os objetivos comuns destas entidades, é celebrado o presente Protocolo de Parceria, que tem como objetivo o envolvimento concertado e a consolidação de sinergias destas entidades na concretização da operação apresentada em parceria à Tipologia de Operações 1.2.1. Distribuição de géneros alimentares e/ou bens de primeira necessidade do Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas (PO APMC).

Assim, os parceiros da operação acordam:

1. Desenvolver, em conjunto, a operação acima referenciada, no âmbito do PO APMC, que tem como objetivo distribuir às pessoas mais carenciadas do território, géneros alimentares, *bem como o desenvolvimento de medidas de acompanhamento com vista à inclusão social daquelas, de acordo com o descrito no formulário de candidatura.

***Caso não sejam desenvolvidas medidas de acompanhamento, eliminar.**

2. Assumir as seguintes responsabilidades no desenvolvimento da operação:

Anexo 5

2.1. A entidade coordenadora é (*indicar a designação da entidade coordenadora*), que nesta qualidade:

2.1.1. Assume também a função de polo de receção cumprindo os requisitos dispostos no Artigo 62.º do Regulamento Específico do PO APMC;

2.1.2. Cumpre as obrigações previstas no Artigo 68.º do Regulamento Específico do PO APMC, entre as quais coordenar a parceria e proceder à articulação, quer com a Autoridade de Gestão/Organismo Intermédio, quer entre as várias entidades parceiras da operação e receber o financiamento atribuído, geri-lo e transferi-lo para as organizações parceiras;

2.1.3. Responsabiliza-se por atingir um número de destinatários finais de:

2.1.4. Em caso de incumprimento do número aprovado de destinatários finais a abranger por uma ou mais entidades mediadoras que compõe a parceria pode, em sede de execução física da operação, gerir os destinatários finais a abranger por cada uma das entidades, desde que comprovadas as condições exigidas na legislação e, preferencialmente, com o consentimento de todas as entidades;

2.1.5. Ultrapassados 3 meses da verificação do incumprimento referido no ponto anterior e sob pena de deterioração dos produtos por ausência de entregas, na impossibilidade de obter o consentimento de todos os parceiros, pode fazer prevalecer e fazer entrar em vigor a redistribuição do número de destinatários por entidade parceira por si proposta;

2.1.6. Sempre que ocorrer uma redistribuição do número de destinatários finais a abranger por cada entidade mediadora que compõe a parceria, elabora uma Adenda ao Presente Protocolo, que evidencie a nova redistribuição em vigor.

2.2. A(s) entidade(s) mediadora(s)² é(são) a(s) seguinte(s):

2.2.1.(*indicar a designação da entidade mediadora*), que abrange um número de destinatários finais de :

2.2.2. (*indicar a designação da entidade mediadora*), que abrange um número de destinatários finais de :

Anexo 5

² Sempre que a entidade coordenadora é também mediadora deve ser identificada neste ponto.

2.2.3.(indicar a designação da entidade mediadora), que
abrange um número de destinatários finais de :;

e que nesta qualidade:

- ✓ Cumpre(m) os requisitos dispostos no Artigo 63.º do Regulamento Específico do PO APMC;
- ✓ Cumpre(m) as obrigações previstas no Artigo 69.º do Regulamento Específico do PO APMC, entre as quais elaborar e atualizar as listas de destinatários finais no SI FEAC e distribuir os produtos aos destinatários finais de acordo com as respetivas credenciais.

3. Que a repartição da percentagem do apoio que cabe a cada uma das entidades parceiras, de acordo com as normas de aplicação da taxa fixa definidas no aviso de abertura de candidaturas é a seguinte:

3.1. Das despesas administrativas, de transporte e de armazenamento financiadas a uma taxa fixa de 5% do valor de aquisição dos géneros alimentares atribuídos a cada operação:

- 4% é atribuído à entidade coordenadora da parceria;
- 1% é atribuído às entidades mediadoras da parceria, sendo o montante a receber por cada entidade mediadora proporcional à quantidade de produtos que lhe são atribuídos.

3.2. As despesas com medidas de acompanhamento financiadas a uma taxa fixa de 5% do valor de aquisição dos géneros alimentares atribuídos a cada operação são atribuídas às entidades mediadoras da parceria, proporcionalmente à quantidade de produtos que lhe são atribuídos, desde que comprovem, através de evidências, a realização destas medidas junto dos respetivos destinatários finais.

Anexo 5

ASSINATURAS

Data: _____, ____ de _____ de _____

Entidade Parceira:

Assinatura

Responsável:

Cargo:

Entidade Parceira:

Assinatura

Responsável:

Cargo:

Entidade Parceira:

Assinatura

Responsável:

Cargo:

Entidade Parceira:

Assinatura

Responsável:

Cargo:

Anexo 5

Anexo 6 – Necessidades aproximadas de armazenamento por território em cada mês/entrega, em metros cúbicos (m3)

Distritos	Territórios / Concelhos de localização dos Polos de Receção	Produtos secos (11)	Produtos congelados (5)	Produtos frios (2)	TOTAL
Aveiro	ÁGUEDA	6,647	7,643	0,545	14,834
	ALBERGARIA-A-VELHA SEVER DO VOUGA	5,215	5,998	0,427	11,641
	ANADIA MEALHADA OLIVEIRA DO BAIRRO	10,328	11,877	0,846	23,051
	AROUCA CASTELO DE PAIVA	5,600	6,442	0,459	12,500
	AVEIRO	11,426	13,144	0,936	25,506
	ESPINHO	5,446	6,265	0,446	12,158
	ESTARREJA MURTOSA	5,497	6,322	0,451	12,270
	ÍLHAVO VAGOS	8,744	10,056	0,717	19,517
	OLIVEIRA DE AZEMÉIS VALE DE CAMBRA	11,787	13,555	0,966	26,307
	OVAR	8,181	9,406	0,670	18,258
	SANTA MARIA DA FEIRA SÃO JOÃO DA MADEIRA	23,107	26,575	1,893	51,575
Beja	BEJA ALVITO CUBA VIDIGUEIRA FERREIRA DO ALENTEJO	8,999	10,349	0,737	20,085
	CASTRO VERDE MÉRTOLA ALMODÔVAR OURIQUE ALJUSTREL	5,600	6,442	0,459	12,500
	MOURA BARRANCOS SERPA	5,600	6,442	0,459	12,500
	ODEMIRA	4,118	4,737	0,338	9,193
Braga	CELORICO DE BASTO CABECEIRAS DE BASTO	5,574	6,413	0,457	12,444

Anexo 6

Distritos	Territórios / Concelhos de localização dos Polos de Receção	Produtos secos (11)	Produtos congelados (5)	Produtos frios (2)	TOTAL
	PÓVOA DE LANHOSO VIEIRA DO MINHO AMARES	8,282	9,526	0,679	18,487
	BARCELOS	15,541	17,876	1,273	34,690
	BRAGA	26,916	30,957	2,205	60,078
	ESPOSENDE	4,705	5,410	0,386	10,501
	FAFE	7,466	8,585	0,612	16,663
	GUIMARÃES VIZELA	25,842	29,724	2,117	57,683
	VILA NOVA DE FAMALICÃO	18,608	21,403	1,525	41,536
	VILA VERDE TERRAS DE BOURO	8,233	9,468	0,675	18,376
Bragança	MOGADOURO VIMIOSO MIRANDA DO DOURO ALFÂNDEGA DA FÉ	4,323	4,970	0,354	9,647
	TORRE DE MONCORVO CARRAZEDA DE ANSIÃES VILA FLOR FREIXO DE ESPADA À CINTA	4,118	4,737	0,338	9,193
	MIRANDELA MACEDO DE CAVALEIROS	6,340	7,294	0,520	14,154
	BRAGANÇA VINHAIS	6,597	7,589	0,540	14,726
Castelo Branco	CASTELO BRANCO VILA VELHA DE RÓDÃO IDANHA-A-NOVA	10,712	12,320	0,877	23,910
	COVILHÃ BELMONTE	9,154	10,528	0,750	20,432
	FUNDÃO PENAMACOR	5,550	6,381	0,455	12,387
	SERTÃ VILA DE REI OLEIROS PROENÇA-A-NOVA	5,089	5,854	0,417	11,360
Coimbra	CANTANHEDE MIRA	7,261	8,350	0,595	16,206

Distritos	Territórios / Concelhos de localização dos Polos de Receção	Produtos secos (11)	Produtos congelados (5)	Produtos frios (2)	TOTAL
	COIMBRA	20,887	24,018	1,711	46,615
	FIGUEIRA DA FOZ	9,792	11,264	0,802	21,858
	LOUSÃ MIRANDA DO CORVO GÓIS PAMPILHOSA DA SERRA	5,754	6,615	0,471	12,840
	VILA NOVA DE POIARES PENACOVA ARGANIL	4,884	5,620	0,400	10,905
	MONTEMOR-O-VELHO	3,913	4,502	0,321	8,736
	OLIVEIRA DO HOSPITAL TÁBUA	4,908	5,646	0,402	10,955
	CONDEIXA-A-NOVA PENELA SOURE	6,189	7,117	0,507	13,812
Évora	VILA VIÇOSA ALANDROAL BORBA ESTREMOZ	5,474	6,294	0,448	12,216
	ÉVORA VIANA DO ALENTEJO ARRAIÓLOS MORA	11,043	12,700	0,905	24,648
	MONTEMOR-O-NOVO VENDAS NOVAS	4,372	5,032	0,358	9,763
	REGUENGOS DE MONSARAZ MOURÃO PORTEL REDONDO	4,348	4,999	0,356	9,703
Faro	ALBUFEIRA	7,492	8,617	0,614	16,723
	FARO	9,434	10,849	0,773	21,056
	LAGOS ALJEZUR VILA DO BISPO	6,879	7,910	0,564	15,352
	LOULÉ SÃO BRÁS DE ALPORTEL	12,528	14,405	1,026	27,959
	OLHÃO	6,953	7,997	0,570	15,520

Distritos	Territórios / Concelhos de localização dos Polos de Receção	Produtos secos (11)	Produtos congelados (5)	Produtos frios (2)	TOTAL
	PORTIMÃO MONCHIQUE	10,610	12,201	0,869	23,680
	SILVES LAGOA	9,741	11,204	0,798	21,743
	TAVIRA	3,988	4,589	0,327	8,904
	VILA REAL DE S. ANTÓNIO CASTRO MARIM ALCOUTIM	4,782	5,501	0,392	10,675
Guarda	GUARDA SABUGAL	7,951	9,148	0,652	17,751
	FIGUEIRA CASTELO RODRIG. MEDA PINHEL ALMEIDA VILA NOVA DE FOZ CÔA	5,192	5,973	0,425	11,590
	SEIA GOUVEIA MANTEIGAS	6,290	7,236	0,516	14,042
	TRANCOSO AGUIAR DA BEIRA FORNOS DE ALGODRES CELORICO DA BEIRA	4,092	4,703	0,335	9,130
Leiria	ALCOBAÇA NAZARÉ	9,715	11,170	0,796	21,681
	CALDAS DA RAINHA ÓBIDOS	9,231	10,616	0,756	20,603
	FIGUEIRÓ DOS VINHOS ANSIÃO ALVAIÁZERE PEDRÓGÃO GRANDE CASTANHEIRA DE PÊRA	5,243	6,027	0,429	11,699
	LEIRIA	17,280	19,875	1,416	38,570
	MARINHA GRANDE	5,779	6,648	0,474	12,901
	PENICHE BOMBARRAL	6,033	6,941	0,494	13,468
	POMBAL	7,823	9,000	0,641	17,464
	PORTO DE MÓS BATALHA	5,677	6,529	0,465	12,671
Lisboa	ALENQUER AZAMBUJA	9,280	10,676	0,760	20,716

Distritos	Territórios / Concelhos de localização dos Polos de Receção	Produtos secos (11)	Produtos congelados (5)	Produtos frios (2)	TOTAL
	AMADORA	27,990	32,190	2,293	62,472
	LOURINHÃ CADAVAL	5,805	6,677	0,475	12,957
	CASCAIS	32,234	37,071	2,640	71,945
	LISBOA	90,253	103,799	7,394	201,445
	LOURES	31,544	36,276	2,584	70,404
	MAFRA	11,631	13,377	0,953	25,961
	ODIVELAS	22,956	26,402	1,881	51,238
	OEIRAS	26,839	30,866	2,199	59,904
	SINTRA	55,238	63,527	4,525	123,290
	TORRES VEDRAS SOBRAL MONTE AGRAÇO	13,087	15,052	1,072	29,212
	VILA FRANCA DE XIRA ARRUDA DOS VINHOS	21,854	25,135	1,790	48,779
Portalegre	PONTE DE SOR AVIS GAVIÃO ALTER DO CHÃO FRONTEIRA SOUSEL	5,828	6,706	0,478	13,012
	ELVAS CAMPO MAIOR	5,318	6,118	0,436	11,872
	PORTALEGRE ARRONCHES MARVÃO CASTELO DE VIDE NISA MONFORTE CRATO	7,361	8,469	0,603	16,434
Porto	AMARANTE	8,515	9,793	0,698	19,005
	FELGUEIRAS	7,261	8,350	0,595	16,206
	GONDOMAR	27,020	31,073	2,213	60,307

Distritos	Territórios / Concelhos de localização dos Polos de Receção	Produtos secos (11)	Produtos congelados (5)	Produtos frios (2)	TOTAL
	LOUSADA	6,700	7,705	0,549	14,954
	MAIA	21,141	24,314	1,732	47,186
	MARCO DE CANAVESES BAIÃO	11,888	13,669	0,974	26,531
	MATOSINHOS	27,044	31,105	2,215	60,364
	PAÇOS DE FERREIRA	8,359	9,616	0,685	18,660
	PAREDES	13,677	15,728	1,120	30,526
	PENAFIEL	10,890	12,527	0,892	24,309
	PORTO	40,949	47,094	3,355	91,397
	PÓVOA DE VARZIM	9,510	10,937	0,779	21,225
	SANTO TIRSO	10,867	12,494	0,890	24,250
	TROFA	5,754	6,615	0,471	12,840
	VALONGO	15,440	17,756	1,265	34,462
	VILA DO CONDE	11,685	13,436	0,957	26,078
	VILA NOVA DE GAIA	51,480	59,204	4,217	114,902

Distritos	Territórios / Concelhos de localização dos Polos de Receção	Produtos secos (11)	Produtos congelados (5)	Produtos frios (2)	TOTAL
Santarém	ABRANTES SARDOAL MAÇÃO	7,697	8,852	0,630	17,180
	ALMEIRIM ALPIARÇA	5,012	5,765	0,411	11,188
	BENAVENTE	4,833	5,558	0,396	10,787
	ENTRONCAMENTO CHAMUSCA CONSTÂNCIA VILA NOVA DA BARQUINHA GOLEGÃ	6,953	7,997	0,570	15,520
	OURÉM	6,315	7,265	0,517	14,097
	SALVATERRA DE MAGOS CORUCHE	6,826	7,853	0,559	15,238
	SANTARÉM CARTAXO RIO MAIOR	15,541	17,876	1,273	34,690
	TOMAR FERREIRA DO ZÊZERE	6,853	7,881	0,562	15,296
	TORRES NOVAS ALCANENA	7,261	8,350	0,595	16,206
Setúbal	ALMADA	27,122	31,192	2,222	60,537
	BARREIRO	13,218	15,200	1,083	29,500
	GRÂNDOLA ALCÁÇER DO SAL	4,041	4,650	0,331	9,022
	MOITA	10,941	12,585	0,896	24,422
	MONTIJO ALCOCHETE	11,326	13,028	0,928	25,281
	PALMELA	9,664	11,116	0,792	21,572
	SANTIAGO DO CACÉM SINES	6,748	7,762	0,553	15,063
	SEIXAL	24,003	27,606	1,966	53,575
	SESIMBRA	7,361	8,469	0,603	16,434
	SETÚBAL	19,377	22,286	1,587	43,251

Distritos	Territórios / Concelhos de localização dos Polos de Receção	Produtos secos (11)	Produtos congelados (5)	Produtos frios (2)	TOTAL
Viana do Castelo	ARCOS DE VALDEVEZ PONTE DA BARCA	5,318	6,118	0,436	11,872
	MONÇÃO VALENÇA MELGAÇO	6,189	7,117	0,507	13,812
	VILA NOVA DE CERVEIRA PAREDES DE COURA CAMINHA	5,089	5,854	0,417	11,360
	PONTE DE LIMA	6,266	7,202	0,513	13,981
	VIANA DO CASTELO	12,782	14,697	1,047	28,526
Vila Real	ALIJO SABROSA MURÇA	3,863	4,445	0,316	8,624
	PESO DA RÉGUA SANTA MARTA PENAGUIÃO MESÃO FRIO	4,679	5,385	0,383	10,447
	VALPAÇOS VILA POUCA DE AGUIAR	4,705	5,410	0,386	10,501
	CHAVES MONTALEGRE BOTICAS	8,895	10,233	0,729	19,857
	VILA REAL MONDIM DE BASTO RIBEIRA DE PENA	10,151	11,672	0,831	22,654

Distritos	Territórios / Concelhos de localização dos Polos de Receção	Produtos secos (11)	Produtos congelados (5)	Produtos frios (2)	TOTAL
Viseu	VILA NOVA DE PAIVASÁTÃOCASTRO DAIRE	5,192	5,973	0,425	11,590
	CINFÃES RESENDE	5,446	6,265	0,446	12,158
	LAMEGO	4,577	5,266	0,375	10,218
	MANGUALDE NELAS PENALVA DO CASTELO	6,520	7,498	0,534	14,552
	MOIMENTA DA BEIRA TAROUCA SERNANCELHE TABUAÇO ARMAMAR PENEDONO SÃO JOÃO DA PESQUEIRA	7,415	8,526	0,607	16,548
	SANTA COMBA DÃO MORTÁGUA CARREGAL DO SAL	4,602	5,291	0,377	10,270
	SÃO PEDRO DO SUL OLIVEIRA DE FRADES VOUZELA	5,625	6,467	0,461	12,553
	TONDELA	4,194	4,823	0,344	9,360
	UISEU	15,133	17,404	1,240	33,777

Anexo 7 – Necessidades aproximadas de armazenamento por território em cada mês/entrega, em Kilos (Kg) e Litros (L)

Distritos	Territórios / Concelhos de localização dos Polos de Receção	N.º de Destinatários	Produtos secos (11) Kg	Produtos congelados (5) Litros	Produtos frios (2) Litros	TOTAL Produtos congelados e frios (7) Litros
Aveiro	ÁGUEDA	260	3.029,00	7.642,64	544,70	8.187,34
	ALBERGARIA-A-VELHA SEVER DO VOUGA	204	2.376,60	5.996,53	427,38	6.423,91
	ANADIA MEALHADA OLIVEIRA DO BAIRRO	404	4.706,60	11.875,48	846,38	12.721,86
	AROUCA CASTELO DE PAIVA	219	2.551,35	6.437,45	458,81	6.896,26
	AVEIRO	447	5.207,55	13.139,46	936,47	14.075,92
	ESPINHO	213	2.481,45	6.261,08	446,24	6.707,32
	ESTARREJA MURTOSA	215	2.504,75	6.319,87	450,43	6.770,30
	ÍLHAVO VAGOS	342	3.984,30	10.053,01	716,49	10.769,50
	OLIVEIRA DE AZEMÉIS VALE DE CAMBRA	461	5.370,65	13.550,99	965,80	14.516,78
	OVAR	320	3.728,00	9.406,32	670,40	10.076,72
	SANTA MARIA DA FEIRA SÃO JOÃO DA MADEIRA	904	10.531,60	26.572,86	1.893,88	28.466,74
Beja	BEJA ALVITO CUBA VIDIGUEIRA FERREIRA DO ALENTEJO	352	4.100,80	10.346,96	737,44	11.084,40
	CASTRO VERDE MÉRTOLA ALMODÔVAR OURIQUE ALJUSTREL	219	2.551,35	6.437,45	458,81	6.896,26
	MOURA BARRANCOS SERPA	219	2.551,35	6.437,45	458,81	6.896,26
	ODEMIRA	161	1.875,65	4.732,56	337,30	5.069,85

Anexo 7

Distritos	Territórios / Concelhos de localização dos Polos de Receção	N.º de Destinatários	Produtos secos (11) Kg	Produtos congelados (5) Litros	Produtos frios (2) Litros	TOTAL Produtos congelados e frios (7) Litros
Braga	CELORICO DE BASTO CABEZEIRAS DE BASTO	218	2.539,70	6.408,06	456,71	6.864,77
	PÓVOA DE LANHOSO VIEIRA DO MINHO AMARES	324	3.774,60	9.523,90	678,78	10.202,68
	BARCELOS	608	7.083,20	17.872,02	1.273,76	19.145,78
	BRAGA	1.053	12.267,45	30.952,68	2.206,04	33.158,72
	ESPOSENDE	184	2.143,60	5.408,64	385,48	5.794,12
	FAFE	292	3.401,80	8.583,27	611,74	9.195,01
	GUIMARÃES VIZELA	1.011	11.778,15	29.718,10	2.118,05	31.836,15
	VILA NOVA DE FAMALICÃO	728	8.481,20	21.399,39	1.525,16	22.924,55
	VILA VERDE TERRAS DE BOURO	322	3.751,30	9.465,11	674,59	10.139,70
Bragança	MOGADOURO VIMIOSO MIRANDA DO DOURO ALFÂNDEGA DA FÉ	169	1.968,85	4.967,71	354,06	5.321,77
	TORRE DE MONCORVO CARRAZEDA DE ANSIÃES VILA FLOR FREIXO DE ESPADA À CINTA	161	1.875,65	4.732,56	337,30	5.069,85
	MIRANDELA MACEDO DE CAVALEIROS	248	2.889,20	7.289,90	519,56	7.809,46
	BRAGANÇA VINHAIS	258	3.005,70	7.583,85	540,51	8.124,36

Distritos	Territórios / Concelhos de localização dos Polos de Receção	N.º de Destinatários	Produtos secos (11) Kg	Produtos congelados (5) Litros	Produtos frios (2) Litros	TOTAL Produtos congelados e frios (7) Litros
Castelo Branco	CASTELO BRANCOVILA VELHA DE RÓDÃOIDANHA-A-NOVA	419	4.881,35	12.316,41	877,81	13.194,21
	COVILHÃ BELMONTE	358	4.170,70	10.523,32	750,01	11.273,33
	FUNDÃO PENAMACOR	217	2.528,05	6.378,66	454,62	6.833,28
	SERTÃO VILA DE REI OLEIROS PROENÇA-A-NOVA	199	2.318,35	5.849,56	416,91	6.266,46
Coimbra	CANTANHEDE MIRA	284	3.308,60	8.348,11	594,98	8.943,09
	COIMBRA	817	9.518,05	24.015,52	1.711,62	25.727,14
	FIGUEIRA DA FOZ	383	4.461,95	11.258,19	802,39	12.060,58
	LOUSÃ MIRANDA DO CORVO GÓIS PAMPILHOSA DA SERRA	225	2.621,25	6.613,82	471,38	7.085,20
	VILA NOVA DE POIARES PENACOVA ARGANIL	191	2.225,15	5.614,40	400,15	6.014,54
	MONTEMOR-O-VELHO	153	1.782,45	4.497,40	320,54	4.817,93
	OLIVEIRA DO HOSPITAL TÁBUA	192	2.236,80	5.643,79	402,24	6.046,03
	CONDEIXA-A-NOVA PENELA SOURE	242	2.819,30	7.113,53	506,99	7.620,52

Distritos	Territórios / Concelhos de localização dos Polos de Receção	N.º de Destinatários	Produtos secos (11) Kg	Produtos congelados (5) Litros	Produtos frios (2) Litros	TOTAL Produtos congelados e frios (7) Litros
Évora	VILA VIÇOSA ALANDROAL BORBA ESTREMOZ	214	2.493,10	6.290,48	448,33	6.738,81
	ÉVORA VIANA DO ALENTEJO ARRAIÓLOS MORA	432	5.032,80	12.698,54	905,04	13.603,58
	MONTEMOR-O-NOVO VENDAS NOVAS	171	1.992,15	5.026,50	358,25	5.384,75
	REGUENGOS DE MONSARAZ MOURÃO PORTEL REDONDO	170	1.980,50	4.997,11	356,15	5.353,26
Faro	ALBUFEIRA	293	3.413,45	8.612,67	613,84	9.226,50
	FARO	369	4.298,85	10.846,67	773,06	11.619,72
	LAGOS ALJEZUR VILA DO BISPO	269	3.133,85	7.907,19	563,56	8.470,75
	LOULÉ SÃO BRÁS DE ALPORTEL	490	5.708,50	14.403,43	1.026,55	15.429,98
	OLHÃO	272	3.168,80	7.995,38	569,84	8.565,22
	PORTIMÃO MONCHIQUE	415	4.834,75	12.198,83	869,43	13.068,25
	SILVES LAGOA	381	4.438,65	11.199,40	798,20	11.997,60
	TAVIRA	156	1.817,40	4.585,58	326,82	4.912,40
	VILA REAL DE S. ANTÓNIO CASTRO MARIM ALCOUTIM	187	2.178,55	5.496,82	391,77	5.888,59

Distritos	Territórios / Concelhos de localização dos Polos de Receção	N.º de Destinatários	Produtos secos (11) Kg	Produtos congelados (5) Litros	Produtos frios (2) Litros	TOTAL Produtos congelados e frios (7) Litros
Guarda	GUARDA SABUGAL	311	3.623,15	9.141,77	651,55	9.793,32
	FIGUEIRA CASTELO RODRIG. MEDA PINHEL ALMEIDA VILA NOVA DE FOZ CÔA	203	2.364,95	5.967,14	425,29	6.392,42
	SEIA GOUVEIA MANTEIGAS	246	2.865,90	7.231,11	515,37	7.746,48
	TRANCOSO AGUIAR DA BEIRA FORNOS DE ALGODRES CELORICO DA BEIRA	160	1.864,00	4.703,16	335,20	5.038,36
Leiria	ALCOBAÇA NAZARÉ	380	4.427,00	11.170,01	796,10	11.966,11
	CALDAS DA RAINHA ÓBIDOS	361	4.205,65	10.611,51	756,30	11.367,80
	FIGUEIRÓ DOS VINHOS ANSIÃO ALVAIÁZERE PEDRÓGÃO GRANDE CASTANHEIRA DE PÊRA	205	2.388,25	6.025,93	429,48	6.455,40
	LEIRIA	676	7.875,40	19.870,86	1.416,22	21.287,08
	MARINHA GRANDE	226	2.632,90	6.643,22	473,47	7.116,69
	PENICHE BOMBARRAL	236	2.749,40	6.937,16	494,42	7.431,58
	POMBAL	306	3.564,90	8.994,80	641,07	9.635,87
	PORTO DE MÓS BATALHA	222	2.586,30	6.525,64	465,09	6.990,73

Distritos	Territórios / Concelhos de localização dos Polos de Receção	N.º de Destinatários	Produtos secos (11) Kg	Produtos congelados (5) Litros	Produtos frios (2) Litros	TOTAL Produtos congelados e frios (7) Litros
Lisboa	ALENQUER AZAMBUJA	363	4.228,95	10.670,30	760,49	11.430,78
	AMADORA	1.095	12.756,75	32.187,26	2.294,03	34.481,29
	LOURINHÃ CADAVAL	227	2.644,55	6.672,61	475,57	7.148,18
	CASCAIS	1.261	14.690,65	37.066,79	2.641,80	39.708,59
	LISBOA	3.531	41.136,15	103.792,90	7.397,45	111.190,35
	LOURES	1.234	14.376,10	36.273,14	2.585,23	38.858,37
	MAFRA	455	5.300,75	13.374,62	953,23	14.327,84
	ODIVELAS	898	10.461,70	26.396,50	1.881,31	28.277,81
	OEIRAS	1.050	12.232,50	30.864,50	2.199,75	33.064,25
	SINTRA	2.161	25.175,65	63.522,08	4.527,30	68.049,38
	TORRES VEDRAS SOBRAL MONTE AGRAÇO	512	5.964,80	15.050,12	1.072,64	16.122,76
	VILA FRANCA DE XIRA ARRUDA DOS VINHOS	855	9.960,75	25.132,52	1.791,23	26.923,75
Portalegre	PONTE DE SOR AVIS GAVIÃO ALTER DO CHÃO FRONTEIRA SOUSEL	228	2.656,20	6.702,01	477,66	7.179,67
	ELVAS CAMPO MAIOR	208	2.423,20	6.114,11	435,76	6.549,87
	PORTALEGRE ARRONCHES MARVÃO CASTELO DE VIDE NISA MONFORTE CRATO	288	3.355,20	8.465,69	603,36	9.069,05

Distritos	Territórios / Concelhos de localização dos Polos de Receção	N.º de Destinatários	Produtos secos (11) Kg	Produtos congelados (5) Litros	Produtos frios (2) Litros	TOTAL Produtos congelados e frios (7) Litros
Porto	AMARANTE	333	3.879,45	9.788,46	697,64	10.486,09
	FELGUEIRAS	284	3.308,60	8.348,11	594,98	8.943,09
	GONDOMAR	1.057	12.314,05	31.070,26	2.214,42	33.284,68
	LOUSADA	262	3.052,30	7.701,43	548,89	8.250,32
	MAIA	827	9.634,55	24.309,47	1.732,57	26.042,03
	MARCO DE CANAVESES BAIÃO	465	5.417,25	13.668,56	974,18	14.642,74
	MATOSINHOS	1.058	12.325,70	31.099,66	2.216,51	33.316,17
	PAÇOS DE FERREIRA	327	3.809,55	9.612,09	685,07	10.297,15
	PAREDES	535	6.232,75	15.726,20	1.120,83	16.847,02
	PENAFIEL	426	4.962,90	12.522,17	892,47	13.414,64
	PORTO	1.602	18.663,30	47.090,41	3.356,19	50.446,60
	PÓVOA DE VARZIM	372	4.333,80	10.934,85	779,34	11.714,19
	SANTO TIRSO	425	4.951,25	12.492,77	890,38	13.383,15
	TROFA	225	2.621,25	6.613,82	471,38	7.085,20
	VALONGO	604	7.036,60	17.754,44	1.265,38	19.019,82
	VILA DO CONDE	457	5.324,05	13.433,41	957,42	14.390,82
	VILA NOVA DE GAIA	2.014	23.463,10	59.201,05	4.219,33	63.420,38

Distritos	Territórios / Concelhos de localização dos Polos de Receção	N.º de Destinatários	Produtos secos (11) Kg	Produtos congelados (5) Litros	Produtos frios (2) Litros	TOTAL Produtos congelados e frios (7) Litros
Santarém	ABRANTES SARDOAL MAÇÃO	301	3.506,65	8.847,82	630,60	9.478,42
	ALMEIRIM ALPIARÇA	196	2.283,40	5.761,37	410,62	6.171,99
	BENAVENTE	189	2.201,85	5.555,61	395,96	5.951,57
	ENTRONCAMENTO CHAMUSCA CONSTÂNCIA VILA NOVA DA BARQUINHA GOLEGÃ	272	3.168,80	7.995,38	569,84	8.565,22
	OURÉM	247	2.877,55	7.260,51	517,47	7.777,97
	SALVATERRA DE MAGOS CORUCHE	267	3.110,55	7.848,40	559,37	8.407,77
	SANTARÉM CARTAXO RIO MAIOR	608	7.083,20	17.872,02	1.273,76	19.145,78
	TOMAR FERREIRA DO ZÊZERE	268	3.122,20	7.877,80	561,46	8.439,26
	TORRES NOVAS ALCANENA	284	3.308,60	8.348,11	594,98	8.943,09
Setúbal	ALMADA	1.061	12.360,65	31.187,84	2.222,80	33.410,64
	BARREIRO	517	6.023,05	15.197,09	1.083,12	16.280,21
	GRÂNDOLA ALCÁCER DO SAL	158	1.840,70	4.644,37	331,01	4.975,38
	MOITA	428	4.986,20	12.580,96	896,66	13.477,62
	MONTIJO ALCOCHETE	443	5.160,95	13.021,88	928,09	13.949,96
	PALMELA	378	4.403,70	11.111,22	791,91	11.903,13
	SANTIAGO DO CACÉM SINES	264	3.075,60	7.760,22	553,08	8.313,30
	SEIXAL	939	10.939,35	27.601,68	1.967,21	29.568,89
	SESIMBRA	288	3.355,20	8.465,69	603,36	9.069,05
	SETÚBAL	758	8.830,70	22.281,23	1.588,01	23.869,24

Distritos	Territórios / Concelhos de localização dos Polos de Receção	N.º de Destinatários	Produtos secos (11) Kg	Produtos congelados (5) Litros	Produtos frios (2) Litros	TOTAL Produtos congelados e frios (7) Litros
Viana do Castelo	ARCOS DE VALDEVEZ PONTE DA BARCA	208	2.423,20	6.114,11	435,76	6.549,87
	MONÇÃO VALENÇA MELGAÇO	242	2.819,30	7.113,53	506,99	7.620,52
	VILA NOVA DE CERVEIRA PAREDES DE COURA CAMINHA	199	2.318,35	5.849,56	416,91	6.266,46
	PONTE DE LIMA	245	2.854,25	7.201,72	513,28	7.714,99
	VIANA DO CASTELO	500	5.825,00	14.697,38	1.047,50	15.744,88
Vila Real	ALIJO SABROSA MURÇA	151	1.759,15	4.438,61	316,35	4.754,95
	PESO DA RÉGUA SANTA MARTA PENAGUIÃO MESÃO FRIO	183	2.131,95	5.379,24	383,39	5.762,63
	VALPAÇOS VILA POUCA DE AGUIAR	184	2.143,60	5.408,64	385,48	5.794,12
	CHAVES MONTALEGRE BOTICAS	348	4.054,20	10.229,38	729,06	10.958,44
	VILA REAL MONDIM DE BASTO RIBEIRA DE PENA	397	4.625,05	11.669,72	831,72	12.501,44

Distritos	Territórios / Concelhos de localização dos Polos de Receção	N.º de Destinatários	Produtos secos (11) Kg	Produtos congelados (5) Litros	Produtos frios (2) Litros	TOTAL Produtos congelados e frios (7) Litros
Viseu	VILA NOVA DE PAIVA SÁTÃO CASTRO DAIRE	203	2.364,95	5.967,14	425,29	6.392,42
	CINFÃES RESENDE	213	2.481,45	6.261,08	446,24	6.707,32
	LAMEGO	179	2.085,35	5.261,66	375,01	5.636,67
	MANGUALDE NELAS PENALVA DO CASTELO	255	2.970,75	7.495,66	534,23	8.029,89
	MOIMENTA DA BEIRA TAROUCA SERNANCELHE TABUAÇO ARMAMAR PENEDONO SÃO JOÃO DA PESQUEIRA	290	3.378,50	8.524,48	607,55	9.132,03
	SANTA COMBA DÃO MORTÁGUA CARREGAL DO SAL	180	2.097,00	5.291,06	377,10	5.668,16
	SÃO PEDRO DO SUL OLIVEIRA DE FRADES VOUZELA	220	2.563,00	6.466,85	460,90	6.927,75
	TONDELA	164	1.910,60	4.820,74	343,58	5.164,32
	UISEU	592	6.896,80	17.401,70	1.240,24	18.641,94

Anexo 8 – Necessidades aproximadas de armazenamento por território por semana, em Kilos (Kg) e Litros (L)

Distritos	Territórios / Concelhos de localização dos Polos de Receção	N.º de Destinatários	Produtos secos (11) Kg	Produtos congelados (5) Litros	Produtos frios (2) Litros	TOTAL Produtos congelados e frios (7) Litros
Aveiro	ÁGUEDA	260	757,25	1.910,66	136,18	2.046,83
	ALBERGARIA-A-VELHA SEVER DO VOUGA	204	594,15	1.499,13	106,85	1.605,98
	ANADIA MEALHADA OLIVEIRA DO BAIRRO	404	1.176,65	2.968,87	211,60	3.180,47
	AROUCA CASTELO DE PAIVA	219	637,84	1.609,36	114,70	1.724,06
	AVEIRO	447	1.301,89	3.284,86	234,12	3.518,98
	ESPINHO	213	620,36	1.565,27	111,56	1.676,83
	ESTARREJA MURTOSA	215	626,19	1.579,97	112,61	1.692,57
	ÍLHAVO VAGOS	342	996,08	2.513,25	179,12	2.692,37
	OLIVEIRA DE AZEMÉIS VALE DE CAMBRA	461	1.342,66	3.387,75	241,45	3.629,20
	OVAR	320	932,00	2.351,58	167,60	2.519,18
	SANTA MARIA DA FEIRA SÃO JOÃO DA MADEIRA	904	2.632,90	6.643,22	473,47	7.116,69
Beja	BEJA ALVITO CUBA VIDIGUEIRA FERREIRA DO ALENTEJO	352	1.025,20	2.586,74	184,36	2.771,10
	CASTRO VERDE MÉRTOLA ALMODÔVAR OURIQUE ALJUSTREL	219	637,84	1.609,36	114,70	1.724,06
	MOURA BARRANCOS SERPA	219	637,84	1.609,36	114,70	1.724,06
	ODEMIRA	161	468,91	1.183,14	84,32	1.267,46

Anexo 8

Distritos	Territórios / Concelhos de localização dos Polos de Receção	N.º de Destinatários	Produtos secos (11) Kg	Produtos congelados (5) Litros	Produtos frios (2) Litros	TOTAL Produtos congelados e frios (7) Litros
Braga	CELORICO DE BASTO CABECEIRAS DE BASTO	218	634,93	1.602,01	114,18	1.716,19
	PÓVOA DE LANHOSO VIEIRA DO MINHO AMARES	324	943,65	2.380,98	169,70	2.550,67
	BARCELOS	608	1.770,80	4.468,00	318,44	4.786,44
	BRAGA	1.053	3.066,86	7.738,17	551,51	8.289,68
	ESPOSENDE	184	535,90	1.352,16	96,37	1.448,53
	FAFE	292	850,45	2.145,82	152,94	2.298,75
	GUIMARÃES VIZELA	1.011	2.944,54	7.429,53	529,51	7.959,04
	VILA NOVA DE FAMALICÃO	728	2.120,30	5.349,85	381,29	5.731,14
	VILA VERDE TERRAS DE BOURO	322	937,83	2.366,28	168,65	2.534,93
Bragança	MOGADOURO VIMIOSO MIRANDA DO DOURO ALFÂNDEGA DA FÉ	169	492,21	1.241,93	88,51	1.330,44
	TORRE DE MONCORVO CARRAZEDA DE ANSIÃES VILA FLOR FREIXO DE ESPADA À CINTA	161	468,91	1.183,14	84,32	1.267,46
	MIRANDELA MACEDO DE CAVALEIROS	248	722,30	1.822,48	129,89	1.952,37
	BRAGANÇA VINHAIS	258	751,43	1.895,96	135,13	2.031,09

Distritos	Territórios / Concelhos de localização dos Polos de Receção	N.º de Destinatários	Produtos secos (11) Kg	Produtos congelados (5) Litros	Produtos frios (2) Litros	TOTAL Produtos congelados e frios (7) Litros
Castelo Branco	CASTELO BRANCOVILA VELHA DE RÓDÃO/DANHA-A-NOVA	419	1.220,34	3.079,10	219,45	3.298,55
	COVILHÃ BELMONTE	358	1.042,68	2.630,83	187,50	2.818,33
	FUNDÃO PENAMACOR	217	632,01	1.594,67	113,65	1.708,32
	SERTÃ VILA DE REI OLEIROS PROENÇA-A-NOVA	199	579,59	1.462,39	104,23	1.566,62
Coimbra	CANTANHEDE MIRA	284	827,15	2.087,03	148,75	2.235,77
	COIMBRA	817	2.379,51	6.003,88	427,90	6.431,78
	FIGUEIRA DA FOZ	383	1.115,49	2.814,55	200,60	3.015,14
	LOUSÃ MIRANDA DO CORVO GÓIS PAMPILHOSA DA SERRA	225	655,31	1.653,46	117,84	1.771,30
	VILA NOVA DE POIARES PENACOVA ARGANIL	191	556,29	1.403,60	100,04	1.503,64
	MONTE-MOR-O-VELHO	153	445,61	1.124,35	80,13	1.204,48
	OLIVEIRA DO HOSPITAL TÁBUA	192	559,20	1.410,95	100,56	1.511,51
	CONDEIXA-A-NOVA PENELA SOURÉ	242	704,83	1.778,38	126,75	1.905,13

Distritos	Territórios / Concelhos de localização dos Polos de Receção	N.º de Destinatários	Produtos secos (11) Kg	Produtos congelados (5) Litros	Produtos frios (2) Litros	TOTAL Produtos congelados e frios (7) Litros
Évora	VILA VIÇOSA ALANDROAL BORBA ESTREMOZ	214	623,28	1.572,62	112,08	1.684,70
	ÉVORA VIANA DO ALENTEJO ARRAIÓLOS MORA	432	1.258,20	3.174,63	226,26	3.400,89
	MONTEMOR-O-NOVO VENDAS NOVAS	171	498,04	1.256,63	89,56	1.346,19
	REGUENGOS DE MONSARAZ MOURÃO PORTEL REDONDO	170	495,13	1.249,28	89,04	1.338,31
Faro	ALBUFEIRA	293	853,36	2.153,17	153,46	2.306,63
	FARO	369	1.074,71	2.711,67	193,26	2.904,93
	LAGOS ALJEZUR VILA DO BISPO	269	783,46	1.976,80	140,89	2.117,69
	LOULÉ SÃO BRÁS DE ALPORTEL	490	1.427,13	3.600,86	256,64	3.857,50
	OLHÃO	272	792,20	1.998,84	142,46	2.141,30
	PORTIMÃO MONCHIQUE	415	1.208,69	3.049,71	217,36	3.267,06
	SILVES LAGOA	381	1.109,66	2.799,85	199,55	2.999,40
	TAVIRA	156	454,35	1.146,40	81,71	1.228,10
	VILA REAL DE S. ANTÓNIO CASTRO MARIM ALCOUTIM	187	544,64	1.374,21	97,94	1.472,15

Distritos	Territórios / Concelhos de localização dos Polos de Receção	N.º de Destinatários	Produtos secos (11) Kg	Produtos congelados (5) Litros	Produtos frios (2) Litros	TOTAL Produtos congelados e frios (7) Litros
Guarda	GUARDA SABUGAL	311	905,79	2.285,44	162,89	2.448,33
	FIGUEIRA CASTELO RODRIG. MEDA PINHEL ALMEIDA VILA NOVA DE FOZ CÔA	203	591,24	1.491,78	106,32	1.598,11
	SEIA GOUVEIA MANTEIGAS	246	716,48	1.807,78	128,84	1.936,62
	TRANCOSO AGUIAR DA BEIRA FORNOS DE ALGODRES CELORICO DA BEIRA	160	466,00	1.175,79	83,80	1.259,59
Leiria	ALCOBAÇANA ZARÉ	380	1.106,75	2.792,50	199,03	2.991,53
	CALDAS DA RAINHA ÓBIDOS	361	1.051,41	2.652,88	189,07	2.841,95
	FIGUEIRÓ DOS VINHOS ANSIÃO ALVAIÁZERE PEDRÓGÃO GRANDE CASTANHEIRA DE PÊRA	205	597,06	1.506,48	107,37	1.613,85
	LEIRIA	676	1.968,85	4.967,71	354,06	5.321,77
	MARINHA GRANDE	226	658,23	1.660,80	118,37	1.779,17
	PENICHE BOMBARRAL	236	687,35	1.734,29	123,61	1.857,90
	POMBAL	306	891,23	2.248,70	160,27	2.408,97
	PORTO DE MÓS BATALHA	222	646,58	1.631,41	116,27	1.747,68

Distritos	Territórios / Concelhos de localização dos Polos de Receção	N.º de Destinatários	Produtos secos (11) Kg	Produtos congelados (5) Litros	Produtos frios (2) Litros	TOTAL Produtos congelados e frios (7) Litros
Lisboa	ALENQUER AZAMBUJA	363	1.057,24	2.667,57	190,12	2.857,70
	AMADORA	1.095	3.189,19	8.046,82	573,51	8.620,32
	LOURINHÃ CADAVAL	227	661,14	1.668,15	118,89	1.787,04
	CASCAIS	1.261	3.672,66	9.266,70	660,45	9.927,15
	LISBOA	3.531	10.284,04	25.948,23	1.849,36	27.797,59
	LOURES	1.234	3.594,03	9.068,28	646,31	9.714,59
	MAFRA	455	1.325,19	3.343,65	238,31	3.581,96
	ODIVELAS	898	2.615,43	6.599,12	470,33	7.069,45
	OEIRAS	1.050	3.058,13	7.716,13	549,94	8.266,06
	SINTRA	2.161	6.293,91	15.880,52	1.131,82	17.012,34
	TORRES VEDRAS SOBRAL MONTE AGRAÇO	512	1.491,20	3.762,53	268,16	4.030,69
	VILA FRANCA DE XIRA ARRUDA DOS VINHOS	855	2.490,19	6.283,13	447,81	6.730,94
Portalegre	PONTE DE SOR AVIS GAVIÃO ALTER DO CHÃO FRONTEIRA SOUSEL	228	664,05	1.675,50	119,42	1.794,92
	ELVAS CAMPO MAIOR	208	605,80	1.528,53	108,94	1.637,47
	PORTALEGRE ARRONCHES MARVÃO CASTELO DE VIDE NISA MONFORTE CRATO	288	838,80	2.116,42	150,84	2.267,26

Distritos	Territórios / Concelhos de localização dos Polos de Receção	N.º de Destinatários	Produtos secos (11) Kg	Produtos congelados (5) Litros	Produtos frios (2) Litros	TOTAL Produtos congelados e frios (7) Litros
Porto	AMARANTE	333	969,86	2.447,11	174,41	2.621,52
	FELGUEIRAS	284	827,15	2.087,03	148,75	2.235,77
	GONDOMAR	1.057	3.078,51	7.767,57	553,60	8.321,17
	LOUSADA	262	763,08	1.925,36	137,22	2.062,58
	MAIA	827	2.408,64	6.077,37	433,14	6.510,51
	MARCO DE CANAVESES BAIÃO	465	1.354,31	3.417,14	243,54	3.660,68
	MATOSINHOS	1.058	3.081,43	7.774,91	554,13	8.329,04
	PAÇOS DE FERREIRA	327	952,39	2.403,02	171,27	2.574,29
	PAREDES	535	1.558,19	3.931,55	280,21	4.211,76
	PENAFIEL	426	1.240,73	3.130,54	223,12	3.353,66
	PORTO	1.602	4.665,83	11.772,60	839,05	12.611,65
	PÓVOA DE VARZIM	372	1.083,45	2.733,71	194,84	2.928,55
	SANTO TIRSO	425	1.237,81	3.123,19	222,59	3.345,79
	TROFA	225	655,31	1.653,46	117,84	1.771,30
	VALONGO	604	1.759,15	4.438,61	316,35	4.754,95
	VILA DO CONDE	457	1.331,01	3.358,35	239,35	3.597,71
	VILA NOVA DE GAIA	2.014	5.865,78	14.800,26	1.054,83	15.855,10

Distritos	Territórios / Concelhos de localização dos Polos de Receção	N.º de Destinatários	Produtos secos (11) Kg	Produtos congelados (5) Litros	Produtos frios (2) Litros	TOTAL Produtos congelados e frios (7) Litros
Santarém	ABRANTES SARDOAL MAÇÃO	301	876,66	2.211,96	157,65	2.369,60
	ALMEIRIM ALPIARÇA	196	570,85	1.440,34	102,66	1.543,00
	BENAVENTE	189	550,46	1.388,90	98,99	1.487,89
	ENTRONCAMENTO CHAMUSCA CONSTÂNCIA VILA NOVA DA BARQUINHA GOLEGÃ	272	792,20	1.998,84	142,46	2.141,30
	OURÉM	247	719,39	1.815,13	129,37	1.944,49
	SALVATERRA DE MAGOS CORUCHE	267	777,64	1.962,10	139,84	2.101,94
	SANTARÉM CARTAXO RIO MAIOR	608	1.770,80	4.468,00	318,44	4.786,44
	TOMAR FERREIRA DO ZÊZERE	268	780,55	1.969,45	140,37	2.109,81
	TORRES NOVAS ALCANENA	284	827,15	2.087,03	148,75	2.235,77
Setúbal	ALMADA	1.061	3.090,16	7.796,96	555,70	8.352,66
	BARREIRO	517	1.505,76	3.799,27	270,78	4.070,05
	GRÂNDOLA ALCÁÇER DO SAL	158	460,18	1.161,09	82,75	1.243,85
	MOITA	428	1.246,55	3.145,24	224,17	3.369,40
	MONTIJO ALCOCHETE	443	1.290,24	3.255,47	232,02	3.487,49
	PALMELA	378	1.100,93	2.777,81	197,98	2.975,78
	SANTIAGO DO CACÉM SINES	264	768,90	1.940,05	138,27	2.078,32
	SEIXAL	939	2.734,84	6.900,42	491,80	7.392,22
	SESIMBRA	288	838,80	2.116,42	150,84	2.267,26
	SETÚBAL	758	2.207,68	5.570,31	397,00	5.967,31

Distritos	Territórios / Concelhos de localização dos Polos de Receção	N.º de Destinatários	Produtos secos (11) Kg	Produtos congelados (5) Litros	Produtos frios (2) Litros	TOTAL Produtos congelados e frios (7) Litros
Viana do Castelo	ARCOS DE VALDEVEZ PONTE DA BARCA	208	605,80	1.528,53	108,94	1.637,47
	MONÇÃO VALENÇA MELGAÇO	242	704,83	1.778,38	126,75	1.905,13
	VILA NOVA DE CERVEIRA PAREDES DE COURA CAMINHA	199	579,59	1.462,39	104,23	1.566,62
	PONTE DE LIMA	245	713,56	1.800,43	128,32	1.928,75
	VIANA DO CASTELO	500	1.456,25	3.674,35	261,88	3.936,22
Vila Real	ALIJO SABROSA MURÇA	151	439,79	1.109,65	79,09	1.188,74
	PESO DA RÉGUA SANTA MARTA PENAGUIÃO MESÃO FRIO	183	532,99	1.344,81	95,85	1.440,66
	VALPAÇOS VILA POUCA DE AGUIAR	184	535,90	1.352,16	96,37	1.448,53
	CHAVES MONTALEGRE BOTICAS	348	1.013,55	2.557,34	182,27	2.739,61
	VILA REAL MONDIM DE BASTO RIBEIRA DE PENA	397	1.156,26	2.917,43	207,93	3.125,36

Distritos	Territórios / Concelhos de localização dos Polos de Receção	N.º de Destinatários	Produtos secos (11) Kg	Produtos congelados (5) Litros	Produtos frios (2) Litros	TOTAL Produtos congelados e frios (7) Litros
Viseu	VILA NOVA DE PAIVA SÁTÃO CASTRO DAIRE	203	591,24	1.491,78	106,32	1.598,11
	CINFÃES RESENDE	213	620,36	1.565,27	111,56	1.676,83
	LAMEGO	179	521,34	1.315,42	93,75	1.409,17
	MANGUALDE NELAS PENALVA DO CASTELO	255	742,69	1.873,92	133,56	2.007,47
	MOIMENTA DA BEIRA TAROUCA SERNANCELHE TABUAÇO ARMAMAR PENEDONO SÃO JOÃO DA PESQUEIRA	290	844,63	2.131,12	151,89	2.283,01
	SANTA COMBA DÃO MORTÁGUA CARREGAL DO SAL	180	524,25	1.322,76	94,28	1.417,04
	SÃO PEDRO DO SUL OLIVEIRA DE FRADES VOUZELA	220	640,75	1.616,71	115,23	1.731,94
	TONDELA	164	477,65	1.205,19	85,90	1.291,08
	UISEU	592	1.724,20	4.350,42	310,06	4.660,48

Anexo 9 – Referencial de necessidades aproximadas de armazenamento para 1 agregado familiar de 1 adulto, por mês e por semana, em Kilos (Kg) e Litros (L)

	Produtos secos (11) Kg	Produtos congelados (5) Litros	Produtos frios (2) Litros	TOTAL Produtos congelados e frios (7) Litros
Mês	11,650	29,3948	2,095	31,490
Semana	2,9125	7,34869	0,52375	7,87244

Anexo 9

Anexo 10 – Grelha de análise

GRELHA DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE CANDIDATURAS DA TIPOLOGIA DE OPERAÇÕES 1.2.1



Medida 1.
Aquisição e Distribuição de Géneros Alimentares e/ou de Bens de Primeira Necessidade

Tipologia de Operações: 1.2.1 (Continente)
Distribuição de Géneros Alimentares e/ou de Bens de Primeira Necessidade



SEGURANÇA SOCIAL



INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL

Entidade beneficiária:

NIF:

Território:

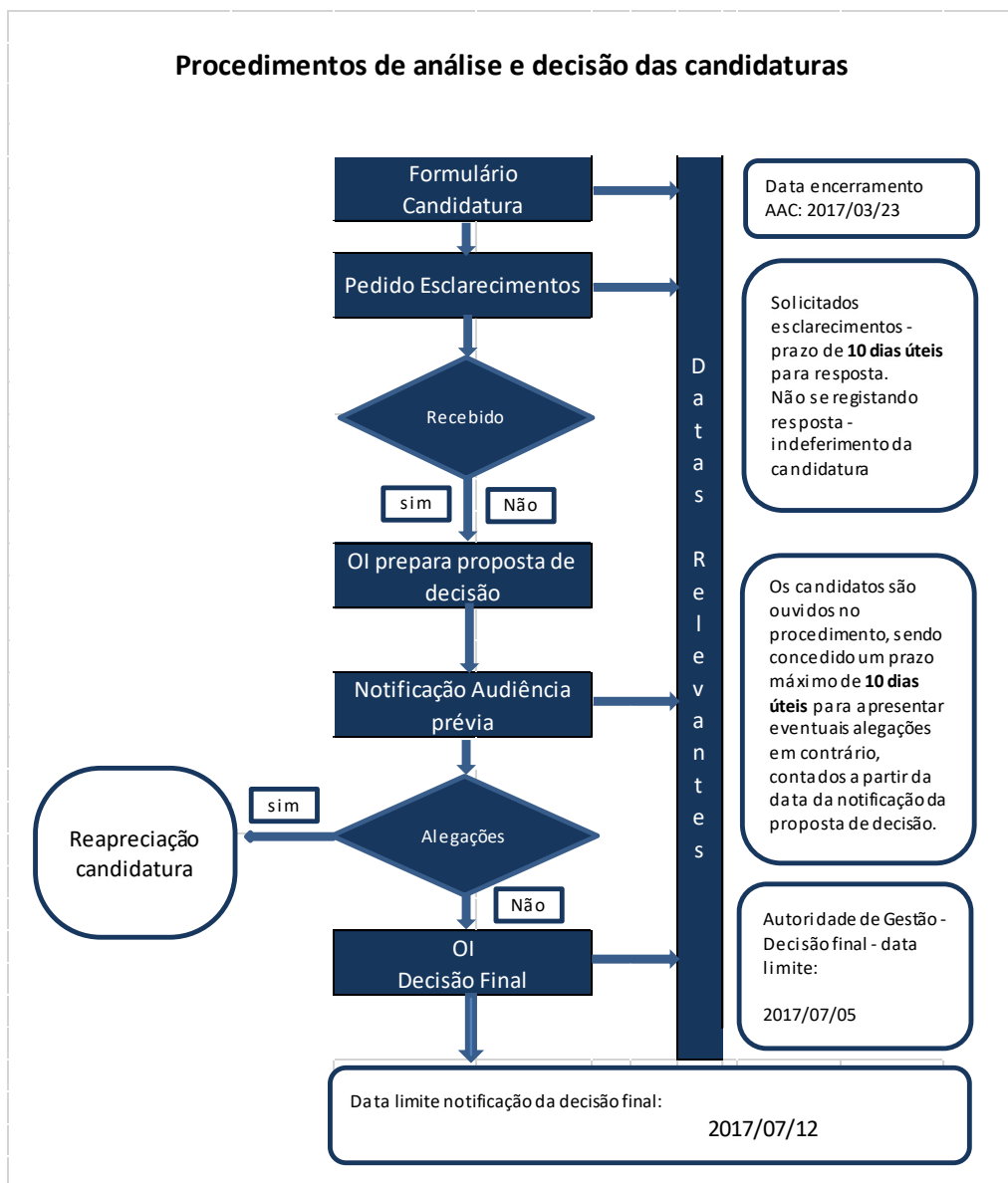
Código do Concurso:

N.º Candidatura:

Critérios de seleção das operações	Valoração	Pontuação
1. Experiência de distribuição do apoio, preferencialmente adquirida no âmbito da operacionalização do Programa Comunitário de Ajuda Alimentar a Carentes (PCAAC).		
<i>Elevado (30)</i>		
<i>Médio (20)</i>		
<i>Baixo (10)</i>		
<i>Inexistente (0)</i>		
2. Demonstração de experiência de atendimento e ou acompanhamento social junto das pessoas mais carenciadas no território de intervenção da candidatura.		
<i>Elevado (30)</i>		
<i>Médio (20)</i>		
<i>Baixo (10)</i>		
<i>Inexistente (0)</i>		
3. Existência de estruturas logísticas que permitam mais facilmente chegar aos destinatários finais.		
<i>Elevado (20)</i>		
<i>Médio (10)</i>		
<i>Baixo (3)</i>		
<i>Inexistente (0)</i>		
4. Apresentação de proposta de desenvolvimento de medidas de acompanhamento complementar identificadas no n.º 2 do artigo 49.º do Regulamento Específico do POAPMC.		
<i>Elevado (20)</i>		
<i>Médio (10)</i>		
<i>Baixo (3)</i>		
<i>Inexistente (0)</i>		
TOTAL		0

Anexo 10

Anexo 11 - Prazo para análise e decisão das candidaturas



Anexo 11